



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2025.

**ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E EQUIPARADAS COM ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.166/2025

PROTOCOLO GED nº 3.380/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0700001.01.0013

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA (SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: **06 de Junho 2025 às 08hs15min.**

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: **06 de junho às 08 hs16min.**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: **Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br;**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME:
www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://conceicaodocastelo-es.portaltp.com.br/consultas/compras.aspx>.

1-DO OBJETO

1.1-O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.2. As condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital e seus Anexos.

1.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4-Requisitos da contratação

1.4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.4.2 Os materiais objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

1.4.3 Os materiais deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, contados a partir da assinatura do contrato com a efetiva entrega dos produtos nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviços.

1.4.4 O serviço será prestado de forma continua de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato

1.4.5 A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais.

1.4.6 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a CONTRATANTE não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

1.4.7 Os materiais de fabricação devem ser seguros para o uso diário, livres de substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde. Para garantir a preservação da qualidade ao longo do tempo, é recomendado que sejam armazenados em local fresco, seco e protegido da umidade.

1.4.8 A CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

1.4.9 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na entrega dos itens, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

1.4.10 Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

1.4.11 Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

1.4.12 A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

1.4.13 Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

1.4.14 Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

1.4.15 Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

1.4.16 Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

Subcontratação

1.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação

1.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1.8-Do Registro De Preços

1.8.1-As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

1.8.2- A discriminação do objeto, considerando a estimativa de consumo individualizada, do Órgão Gerenciador e Órgãos participantes são as constantes da Tabela do Termo de Referência.

2-DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1-A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2-O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3-O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma de compras do Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4-O **item 112 é destinado a AMPLA PARTICIPAÇÃO. Os demais itens são exclusivos para a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5-A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de Pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7-Não poderão participar deste Pregão de licitação os fornecedores:

2.7.1-Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.7.2-Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes

Expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Pregão Eletrônico ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8-Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.9-O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

2.11-Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste Pregão Eletrônico (SRP) ou da execução do contrato agente público do Município contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1-Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 -Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhará sua proposta de preços preliminar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3.7-O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 – **exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.**

3.8- Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.8.1 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.8.2- De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.3- Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.4- Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.5-Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.8.6-Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.8.7-Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.8.8-Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.8.9-Constituída sob a forma de sociedade por ações.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3.8.10-Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.9-O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/2006 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que poderá ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.10-As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

3.11-O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.12-Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

3.1-Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14-O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1-O licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, **do valor unitário e total do item**, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas.

4.2- A proposta comercial preliminar inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação.

4.3- O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se a quantidade de casas decimais após a vírgula previstas na plataforma para o valor unitário



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8- Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9-A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10- O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11-O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5-DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2-O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Edital ou contenham vícios insanáveis. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4-Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5- O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote.

5.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8- O Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

5.9-Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1-A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.10-Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.11-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.1-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.2-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.3- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12-Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13-Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16-No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19- Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Municipal nº 1.827, de 02 de dezembro de 2015, de modo que o Agente de Contratação adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação.

5.19.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo mínimo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto enviada pelo sistema, após o agente de contratação acionar o botão de convocação da empresa que se encontra em situação de empate, a qual receberá mensagem informando da situação de empate e da possibilidade de ofertar novo lance.

5.19.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.20.2- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1- Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

5.20.2.2- Empresas brasileiras;

5.20.2.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.20.2.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1- Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5- O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo determinado e avisado no chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6- É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23- Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6-DA FASE DE JULGAMENTO

6.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6.1.1-Cadastro Municipal de Empresas com sanção e SICAF;

6.1.2-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3- Cadastro de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3-Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2-O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3-Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.4-Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.7 deste edital.

6.4-Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5-Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1-Contiver vícios insanáveis;

6.5.2-Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3-Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- 6.5.4- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.6.1- A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.6.2- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.6.3- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8- Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8.1- Neste caso, poderá ser solicitada documentação hábil a comprovar que a empresa possui condições de cumprir com o valor da proposta apresentada, a exemplo de planilha de custos discriminadas, notas fiscais, contratos anteriores com fornecedores, comprovação de fabricação própria de insumos e outras formas de comprovar que a proposta é exequível.
- 6.8.2- O Agente de contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 7.1 do presente Aviso.
- 6.8.3- Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.
- 6.9- O Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento auto declaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

6.9.1 -Considera-se para este fim a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

6.9.2 -Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.2.1 -O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas materiais não substanciais a serem atestados pelos setores técnicos que não alterem a substância das propostas, a exemplo de correção de indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime; preços incompatíveis entre si; erros de digitação ou de multiplicação; ausência de cotação de itens em licitações por preço global ou por lote.

6.10 -Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 -Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12 -Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13-Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DEFINITIVA

7.1- O vencedor do certame terá o **prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação da Pregoeira no provedor**, para enviar pelo sistema, a PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO no certame**, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

7.2- Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.3- Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

7.4- O licitante deverá observar o disposto no subitem 7.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pela Pregoeira no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, quando assim exigido.

7.5- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

7.6- É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8- DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

8.1- A proposta comercial definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo, em moeda corrente, nas condições e especificações deste edital e seus anexos e deverá constar:

I-indicação de valores unitários dos itens e totais, por lote, se for o caso, no modelo apresentado em campo próprio do sistema;

II- prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua apresentação. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

8.2- A planilha orçamentária deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada via sistema, em capo próprio, devendo constar os preços unitários e globais em algarismo e por extenso, utilizando-se 02 (duas) casas decimais, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos, em arquivo digital no formato XLX ou XLSX.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.1- Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme apêndice anexo a este edital.

9.2- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão de Contratação previamente à sessão pública, excluídos aqueles documentos que já possuam autenticação eletrônica.

9.6- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9- O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10- Na licitação em que a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1-O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo Setor de Engenharia do Município, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2-Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11- A habilitação será verificada no SICAF, nos documentos por ele abrangidos, caso não seja enviada a documentação na plataforma utilizada pelo Município, no prazo solicitado pelo pregoeiro.

9.11.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira/Comissão.

9.11.2-Os documentos exigidos para habilitação não constantes do SICAF ou complementares aos lá apresentados, deverão ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo acima previsto.

9.11.3- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.12- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1-A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13-A verificação pela pregoeira/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.14-A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14-Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto e/ou Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.15.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2-Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16- O Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear os comprovantes de habilitação que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou ainda para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (TCE-ES Acórdão nº 1.106/2023-Plenário; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

9.16.1-O Agente de contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 7.1 do presente Edital.

9.16.2-Não será aberta nova diligência para correção ou para apresentação de documentos já apresentados ou que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior.

9.16.3-Para fins da presente licitação, considera-se documento passível de diligência as certidões negativas e de regularidade vencidas ou não apresentadas quando solicitado, desde que comprovem situação pré-existente à referida data.

9.16.4-Considera-se para este fim como data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

9.17-Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem citado.

9.18-Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1-Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2-O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3-A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4-Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5-O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6-A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7-Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11- DOS RECURSOS

11.1-A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2-O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3-Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1-A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2-O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

11.3.3-O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4-Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4-Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6- O recurso interposto fora do prazo não serão conhecidos.

11.7-O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8-O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.10-Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/licitacao>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. Fraudar a licitação.

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5; 12.1.6; 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item já mencionado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1-Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Pública, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.

13.2-A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3-As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3-Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5-As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

14.6-Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9-Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10-O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico:
<https://conceicaodocastelo-es.portaltcp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx>.

14.11.1- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

14.11.1.1-APÊNDICE DO ANEXO I –ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

14.11.2- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

14.11.3- ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

14.11.4-ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO.

Conceição do Castelo ES, 21 de maio de 2025.

Assinado digitalmente por VALBER DE VARGAS FERREIRA:78447704734
DN: cn=VALBER DE VARGAS FERREIRA:78447704734, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=certificadomncon@hotmmail.com
Data: 2025.05.21 10:51:48 -03'00'

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito de Conceição do Castelo-ES



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

APÊNDICE DO EDITAL

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

1.1- Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3 -A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4-O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.5-Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.6-É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.7 -Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1.7.1- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.8- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.9-Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2-**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3-**Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.4-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.8- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.9- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.8-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.9-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1- Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

4.1.1 - A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.



TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação com fundamento na Lei nº 14.133, de abril de 2021
(sistema de registro de preço)

Processo administrativo nº 5.166/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de expediente com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Conceição do Castelo/ES, nos termos da tabela abaixo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A discriminação do objeto, considerando a estimativa de consumo individualizada, do órgão gerenciador e órgãos participantes, são as seguintes:

Item	Descrição	Unidade	PMCC	FMADS	FMS	Quant. Total
1.	AGENDA, tipo diário de mesa, gramatura 63, comprimento 205, largura 145, tipo papel miolo off set, características adicionais 176 fls 1 dia por pagina (cor azul marrom, preta)	UNID	35	10	15	60
2.	AGENDA, tipo permanente, gramatura 63, comprimento 205, largura 146, tipo papel miolo off set, características adicionais 176 fls 1 dia por	UNID	45	0	50	95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	pagina (cor azul marrom, preta)					
3.	Alfinete para mapa nº01 colorido cx/50 unid)	CX	37	10	5	52
4.	Algodão em bolinhas pct-50gramas	PCT	30	0	0	30
5.	ALMOFADA carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho grande, cor azul, tamanho nº 3	UNID	4	0	0	4
6.	ALMOFADA carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho grande, cor preta, tamanho nº 3	UNID	7	0	0	7
7.	ANILINA, aspecto físico líquido oleoso, (cores variadas), característica adicional reagente p.a, 10ml cx. c/12 unid	UNID	60	0	0	60
8.	APAGADOR para quadro branco com base de plástico, feltro macio e resistente, dimensões 15x6cm, nº150	UNID	301	0	10	311
9.	APONTADOR lápis, material plástico, tipo mesa, tipo escolar, sem depósito, cor variada, tamanho grande, lâminas de aço de	CX	24	0	10	34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	alta qualidade, quantidade de furos 1, simples retangular,cx/24.					
10.	ARQUIVO MORTO plástico 35x13x25 sistema de encaixe para fechamento da tampa, cor azul, plástico polionda, ofício tipo caixa box de facil montagem.	UNID	442	0	1000	1442
11.	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, material plástico, fabricado em pvc semi rígido, diâmetro 17 mm comprimento minimo 330mm, número minimo de anéis 57, cor preta, para aproximadamente 100 folhas; pacote com 50 unidades.	UNID	7	0	0	7
12.	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, material plástico, fabricado em pvc semi rígido, diâmetro 9 mm, comprimento mínimo 330 mm, número mínima de anéis 57, cor preta, para aproximadamente 50 folhas, pacote com 50 unidades.	UNID	1	0	0	1
13.	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO,	UNID	1	0	0	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	material plástico, fabricado em pvc semi rígido, diâmetro 12 mm comprimento minimo 330 mm, número mínimo anéis 57, cor preta, para aproximadamente 70 folhas; pacote com 50 unidades.					
14.	AUTO-ADESIVO, material plástico, comprimento 25 m, largura 45 cm, características adicionais não resseca, transparente, acabamento superficial brilhante	ROL	67	0	5	72
15.	BANDEJA TRIPLA p/ correspondência em acrílico de alta qualidade, cor fume	UNID	119	0	10	129
16.	BARBANTE ALGODÃO, quantidade fios 8, acabamento superficial torcidos, cor branca, rolo com no minimo 147 mts.	ROL	48	0	10	58
17.	BOLA DE SOPRAR, cores diversas, nº 07, pct c/ 50.	PCT	45	0	10	55
18.	BOLA PLÁSTICA (tipo dente de leite) material E.V.A, medidas minimo 25cm.	UND	5	0	0	5
19.	BORRACHA APAGADORA ESCRITA nº40, cor branca, tipo macia, livre de pvc, fácil	CX	41	5	0	46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	apagabilidade, caixa com 40 und.					
20.	BORRACHA PARA LÁPIS BRANCA PONTEIRA, cor branca, tipo macia, livre de pvc, fácil apagabilidade, caixa com 50 und.	CX	32	5	5	42
21.	BORRACHA CAPA PROTETORA ergonômica, dimensões 4,2 x L 2,95 x A 1,4 cm, livre de PVC, máxima apagabilidade, fácil apagabilidade, aplicação para lápis.	UNID	626	0	100	726
22.	Bloco Adesivo post-it 38x50 C/ 100 Folhas Colorido	0	35	0	20	55
23.	Bloco Adesivo post-it 76x102 amarelo c/100fls	BL	485	0	20	505
24.	CADERNO BROCHURA, pequeno capa estampada flexível, 48 folhas pautadas, Caderno 1/4, formato, 200 x 140 mm, de material celulose vegetal.	UNID	150	100	0	250
25.	CADERNO CALIGRAFIA brochura capa flexível de 40 folhas pautadas, formato 140 x 200 mm,	UNID	200	0	0	200
26.	CADERNO BROCHURÃO grande 96 folhas pautadas, capa estampada flexível com pauta, formato 280 x	UNID	155	100	20	275

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	140 mm, de material celulose vegetal.					
27.	CADERNO desenho ofício cartografia espiral grande tam. 275 x 200 mm, s/ seda, 48 folha, de material celulose vegetal.	UNID	300	0	0	300
28.	CADERNO PEQUENO BROCHURA, capa dura, costurado ¼, 48 folhas pautadas, pct/05 und, Dimensões 140mm x 200mm, de material celulose vegetal.	UND	1010	0	0	1010
29.	CADERNO PEQUENO BROCHURA, capa dura, costurado ¼, 96 folhas pautadas, pct/05 und, Dimensões 140mm x 200mm, de material celulose vegetal.	PCT	1450	100	50	1600
30.	CALCULADORA ELETRÔNICA, Display grande com inclinação do visor, número dígitos 12, tipo mesa, aplicação comercial, fontes de energia bateria e solar, características adicionais sem impressão, com visor verde, comprimento aproximado mínimo 149 x 120 x 50 mm.	UNID	145	10	20	175

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

31.	CANETA ESFEROGRÁFICA DE 1ª LINHA NA COR AZUL, com tampa ventilada, corpo hexagonal transparente para visualização da tinta, Bola de Tungstênio com esfera resistente que garanta ótimo rendimento sem falhar, escrita macia, orifício de ventilação, Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, Validade indeterminada com possibilidade de troca a qualquer momento em caso de falta de fluxo, borrões e falhas do produto, cx/50 und (marca de referencia: BIC, Faber Castel ou equivalente/similar).	CX	63	15	50	128
32.	CANETA ESFEROGRÁFICA DE 1ª LINHA NA COR PRETA, com tampa ventilada, corpo hexagonal transparente para visualização da tinta, Bola de Tungstênio com	CX	35	10	20	65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	esfera resistente que garanta ótimo rendimento sem falhar, escrita macia, orifício de ventilação, Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, Validade indeterminada com possibilidade de troca a qualquer momento em caso de falta de fluxo, borrões e falhas do produto, cx/50 und (marca de referencia: BIC, Faber Castel ou equivalente/similar).					
33.	CANETA ESFEROGRÁFICA DE 1ª LINHA NA COR VERMELHA, com tampa ventilada, corpo hexagonal transparente para visulização da tinta, Bola de Tungstênio com esfera resistente que garanta ótimo rendimento sem falhar, escrita macia, orifício de ventilação, Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, Tinta de alta	CX	37	5	5	47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, Validade indeterminada com possibilidade de troca a qualquer momento em caso de falta de fluxo, borrões e falhas do produto, cx/50 und (marca de referencia: BIC, Faber Castel ou equivalente/similar).					
34.	CANETA HIDROGRÁFICA GRANDE 12 unid cores variadas, ponta porosa com reforço metálico, tinta lavável e á base de água, secagem rápida, ponta média traço de 0,4mm, corpo ultraresistente, tampa ventilada, caixa com 12 unidade.	PCT	3500	0	304	3804
35.	CANETA MARCA TEXTO, material plasticos, cores superfluorescentes, tinta de alta durabilidade à base de água, cor amarelo, ponta fibra chamfrada, tinta, não contém pvc, caixa 12 unidades.	CX	78	10	10	98
36.	CANETA MARCA TEXTO, material plásticos, cores superfluorescentes, tinta de alta durabilidade à base de	CX	26	0	5	31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	água, cor vermelha, ponta fibra chamfrada, tinta, não contém pvc, caixa 12 unidades.					
37.	CANETA MARCA TEXTO, material plasticos, cores superfluorescentes, tinta de alta durabilidade à base de água, cor verde, ponta fibra chamfrada, tinta, não contém pvc, caixa 12 unidades.	CX	37	0	10	47
38.	CANETA PRETA PARA RETRO-PROJETOR, tinta secagem rápida, resistente a água e á umidade, para escrita em acetato, PVC e poliester, tinta a base de álcool, ponta poliacetal 2.0mm, espessura de escrita papel de 0.1 mm (ponta média), cor preta, caixa com 12 unidades.	UNID	100	0	92	16
39.	CANETA AZUL PARA RETRO-PROJETOR, tinta secagem rápida, resistente a água e á umidade, para escrita em acetato, PVC e poliester, tinta a base de álcool, ponta poliacetal 2.0mm, espessura de escrita papel de 0.1	CX	7	0	5	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	mm (ponta média), cor azul, caixa com 12 unidades.					
40.	CANETA HIDROGRÁFICA PRETA, ponta poliéster 4,0 mm, escrita 1,8mm, tinta á base de água, não recarregável, redonda, cx/12 unid.	0	56	0	5	61
41.	CANETA HIDROGRÁFICA VERMELHA, ponta poliéster 4,0 mm, escrita 1,8mm, tinta á base de água, não recarregável, redonda, cx/12 unid.	CX	55	0	5	60
42.	CANETA HIDROGRÁFICA VERDE, ponta poliéster 4,0 mm, escrita 1,8mm, tinta á base de água, não recarregável, redonda, cx/12 unid.	CX	55	0	5	60
43.	CANETA HIDROGRÁFICA AZUL, ponta poliéster 4,0 mm, escrita 1,8mm, tinta á base de água, não recarregável, redonda, cx/12 unid.	CX	56	0	5	61
44.	Canudos plásticos pacote de no mínimo 800unid.	PCT	6	0	0	6
45.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO em PVC Rígido Transparente,	UNID	2000	0	0	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	formato A4 (210x297mm), nas cores (preta e transparente).					
46.	Carbono A4 Dupla Face (uma face azul) c/ 100 folhas	CX	1	0	5	6
47.	CARTOLINA BRANCA ESCOLAR, dimensões mínima 50 x 66, gramatura 150g, material celulose vegetal, pacote 100 unidade.	PCT	51	0	5	56
48.	CARTOLINA DUPLA FACE ESCOLAR, dimensões mínima 50 x 66, gramatura 150g, material celulose vegetal, pacote 20 unidade. . (A cor será definida pela secretaria no ato da compra)	PCT	151	0	5	156
49.	Clips galvanizado nº 0 -500 gr	CX	13	5	5	23
50.	Clips galvanizado nº 1/0 - 500 gr	CX	8	5	55	68
51.	Clips galvanizado nº 2/0 - 500 gr	CX	9	5	5	19
52.	Clips galvanizado nº 3/0 - 500 gr	CX	8	5	5	18
53.	Clips galvanizado nº 6/0 - 500 gr	CX	8	5	5	18
54.	Clips galvanizado nº 8/0 - 500 gr	CX	9	5	5	19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

55.	Cola branca 500 gramas - resina vinilica; própria para colagem de: papeis e seus derivados sua embalagem é moderna com bico aplicador e dosador.base = água	UNID	100	0	20	120
56.	Cola branca 90gr Cola líquida à base de água, lavável, não tóxica; própria para colagem de: papeis e seus derivados. sua embalagem é moderna com bico aplicador e dosador.base = água cx 12 x 90	UNID	2200	100	392	241
57.	Cola colorida com gliter 35 grt possui um exclusivo bico aplicador que facilita a pintura cx/12 unid não é tóxica e possui brilho intenso sortida.	UNID	2412	0	0	2412
58.	Cola colorida com 23 gramas possui um exclusivo bico aplicador que facilita a pintura cx/6 unid não é tóxica	CX	200	0	0	200
59.	Cola branca de isopor 90g, própria para colagem de: isopor e similares..sua embalagem é moderna com bico aplicador e dosador pct/12 unidades	Unid	264	0	0	264

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

60.	Cola em bastão incolor 10 gr indicada para colar fotos, figuras e papéis em geral pct/12 unid.	Unid	400	56	0	456
61.	Cola permanente para tecido 37g indicada para preparação de fixação do tecido que será pintado cx/12 unid.	Unid	24	0	0	24
62.	Colchete nº05 fabricado com chapa de aço revestido cx/72 unidades	CX	201	0	0	201
63.	Colchete nº08 fabricado com chapa de aço revestido cx/72 unidades	CX	101	0	0	101
64.	Corretivo liquido para correções em textos, manuscritos, não tóxico, lavável, inodoro e não resseca cx/12 unidades	CX	29	3	5	37
65.	Hastes Flexíveis Aponete com 75 unidades	CX	0	20	0	20
66.	Desumidificador de papel capacidade máxima: 600 folhas. Capacidade ideal: 500 folhas, peso: 1,940 kg material: poliestireno alto impacto e abs natural dimensões: 290x410x105 mm, potência: 20 watts	UNID	8	0	0	8
67.	E.V.A. 40x60 2mm (espuma vinilica acetinada	PCT	10	50	0	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	colorido lavável atóxico, sem cheiro					
68.	Elástico de látex ou borracha natural nº18 pct/500gramas	PCT	62	0	20	82
69.	Envelope produzido com papel kraft natural 80 g/ .185x248 cx/250	UNID	205	0	0	205
70.	Envelope produzido com papel kraft natural 80 g/ .340x240 cx/250	UNID	205	0	10	215
71.	Envelope papel kraft branco 80g 340 x 240 cx/250	PCT	111	0	10	121
72.	Envelope papel kraft ouro 80g 340 x 240 cx/250	UNID	206	0	0	206
73.	Envelope papel kraft branco 80g 360 x 260 cx/250	PCT	109	0	0	109
74.	Envelope papel kraft ouro 80g 360 x 260 cx/250	PCT	108	0	10	118
75.	Estilete lâmina estreita cx c/ 12	PCT	13	3	5	21
76.	Etiqueta em formulario continuo uma carreira 128x74 cx/2000 etiquetas	CX	6	0	0	6
77.	Extrator de grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço fina comprimento = 15cm largura = 2cm	UNID	130	30	20	180
78.	Encadernadora	UNID	1	0	0	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

79.	Fita adesiva colorida 12x10 polipropileno (cores variadas) pct/10 und	PCT	17	0	0	17
80.	Fita adesiva transparente tamanho: 45mm x 45m, para empacotamentos, lacração de pacotes, fechamento de caixas de papelão, emenda e reforço.	UNID	370	50	50	470
81.	Fita crepe 19x50 composição: papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas. pct/06 und	PCT	68	10	20	98
82.	Fita dupla face 12x30 composição: papel strong coberto com adesivo à base de borracha natural e resinas sintéticas de ambos os lados.papel siliconizado (antiaderente) tratado de ambos os lados, pct/08 unidades	PCT	127	10	20	157
83.	Fita adesiva 12x40 composição: filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico, transparente, pacote com 10 unidades	PCT	53	10	10	73
84.	Grafite 0.7mm 2b cx/12 und	CX	51	0	0	51
85.	Grampeador médio de mesa plástico, estrutura	UNID	155	15	20	190



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	interna em aço, capacidade para grampear até 25 fls de papel 75g/m2, capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6, utiliza grampos 24/6 e 26/6					
86.	Grampeador de mesa metal grampeia 100 fls	UNID	103	10	0	113
87.	Grampeador de grande capacidade para até 60 fls papel 75g/m2, cor preta capacidade de carga de um pente de grampos, utiliza grampos 23/6, 23/8 e 23/10	UNID	38	0	0	38
88.	Grampeador de pressão tapeceiro ideal para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, entre outros,	UNID	25	3	0	28
89.	Grampo p/ grampeador de pressão tipo tapeceiro cx 1000	CX	18	20	0	38
90.	Grampo para grampeador acobreado 106/8 mm	CX	30	0	0	30
91.	Grampo acobreado para grampeador 26/6 cx/5000 com tratamento anti-ferrugem.	CX	132	20	50	202
92.	Grampo prateado para grampeador 26/6 cx/5000 und com tratamento anti-ferrugem.	CX	140	20	50	210

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

93.	Grampos p/ pastas – tipo trilho, 80 mm – cx c/ 50 und, fabricado com chapa aço.	CX	20	20	0	40
94.	Grampo para grampeador 23/10 cx/1000 galvanizado	CX	42	0	0	42
95.	Grampo 23/6 cx/ 5000	CX	42	0	0	42
96.	Grampo 23/8 cx/ 5000	CX	41	0	0	41
97.	Guilhotina com escala milimétrica, peso: 1,49 kg, dimensões: 526 x 226 x 82mm, dimensões do tampo: 395,4 x 200mm, capacidade de corte: 08 folhas de 75g/m2, comprimento do corte: 330mm, apoio em borracha para maior aderência	UNID	2	0	0	2
98.	Lápis grafite preto redondo n.2 fabricado em madeira cx 144 un.	CX	13	0	10	23
99.	Lapiseira 0.7 cx/12 unidades	CX	23	0	0	23
100.	Livro de atas c/ 100 fls	UNID	48	30	100	178
101.	Livro de protocolo de correspondência ¼ c/100 fls pct/05 unidades	PCT	33	0	10	43
102.	Massa de modelar (base amido), supermacia não gruda nas mãos e não esfarela em contato	CX	150	0	0	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	prolongado com o ar, endurece e vira escultura,cx/12 unidades. Referência de Qualidade: acrillex ou similar.					
103.	Mini grampeador plástico utiliza grampos 26/6	UNID	30	10	0	40
104.	Palito para churrasco pct/100un	PCT	105	0	0	105
105.	Papel cartão tamanho: 50 x 70 cores variadas pct c/ 20unid	PCT	150	10	0	160
106.	Papel sulfite 75g 210x297 a4 chamequinho gramatura: 75 g/m2 pct/100 fls – cores variadas	PVC	30	10	0	40
107.	Papel crepon grosso (amarelo, azul, verde, vermelho, preto, rosa) (cx 40 und) tamanho 0.48 x 2.00	UNID	10	20	0	30
108.	Papel de presente 43x66 cm pct/25 und – cores variadas	PCT	10	0	0	10
109.	Papel de seda 48x60 cm pct/100 fls	PCT	11	5	0	16
110.	Papel laminado prateado 49x59 cm 60gr / m2 pct/40 unidades	PCT	3	5	0	8
111.	Papel linho 180 gr tamanho a-4 c pct/50 unidade	PCT	418	10	0	428

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

112.	Papel xerografico a-4 210x297mm pct x 500fls	UNID	6265	30	1000	7295
113.	Papel xerografico oficio 2- 216x330mm cx 10pct x 500fls	UNID	1	0	0	1
114.	Pasta AZ estreita registradora com visor	UNID	200	50	0	250
115.	Pasta AZ larga registradora com visor	UNID	200	50	0	250
116.	Pasta catálogo com 50 folhas	UNID	110	10	0	120
117.	Pasta com trilho cartão duplo pct/10 unid.	PCT	115	50	0	165
118.	Pasta de papelão lisa c/ elástico pct/20 unidades	PCT	58	0	0	58
119.	Pasta sanfonada com 12 divisórias, textura: super line, tamanho: 330 largura x 240 altura mm.cor: transparente	UNID	129	0	100	229
120.	Pasta aba elástico 100% plástica (pp), de 235 largura x 350 altura mm,pct/10 und	PCT	116	0	100	216
121.	Pasta plástica c/ elástico grossa 3,5 cm 149(315x226x35mm)	UNID	160	0	0	160
122.	Pasta plástica c/ elástico grossa 5,5 cm (315x226x55mm)	UNID	160	0	0	160
123.	Pasta com trilho plastica pct/10 unidades	PCT	110	0	0	110

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

124.	Pasta suspensa corpo em cartão kraft , medida produto acabado: 361 x 240 mm cx/50 unidades	PCT	107	50	0	157
125.	Pasta lombo largo (80mm), possui bolso de etiqueta personalisavel, rodos de travamento e olhal de metal no dorso, borda reforçada com metal e ferragem niquelada de alta pressão, medindo 380 x 285 x 80mm, nas cores vermelha, verde e azul.	UNID	140	50	0	190
126.	Pendrive 16 gb	UNID	85	10	20	115
127.	Perfurador de papel metálico com capacidade para perfurar no mínimo 20fls	UNID	78	10	10	98
128.	Peteca não oficial	UNID	32	0	0	32
129.	Pincel atomico azul ponta de feltro, tinta a base de alcool, cx/12 unidades. Fabricação Nacional. Referência de Qualidade: pilot ou similar	CX	33	0	10	43
130.	Pincel atomico preto ponta de feltro, tinta a base de alcool, cx/12 unidades. Fabricação Nacional. Referência de Qualidade: pilot ou similar	CX	21	5	10	36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

131.	Pincel atomico verde ponta de feltro, tinta a base de alcool, cx/12 unidades. Fabricação Nacional. Referência de Qualidade: pilot ou similar	CX	11	5	0	16
132.	Pincel atomico vermelho ponta de feltro, tinta a base de alcool, cx/12 unidades. Fabricação Nacional. Referência de Qualidade: pilot ou similar	CX	22	5	10	37
133.	Placa de isopor 10mm 100x50cm pct/25 fls	UND	3	2	0	5
134.	Pincel preto para quadro branco, ponta chanfrada, a base de álcool cx/12 unidades, Fabricação Nacional.	CX	34	0	10	44
135.	Pincel vermelho para quadro branco, ponta chanfrada, a base de álcool cx/12 unidades. Fabricação Nacional.	CX	21	0	10	31
136.	Pincel azul para quadro branco, ponta chanfrada, a base de álcool cx/12 unidades. Fabricação Nacional.	CX	31	0	10	41
137.	Pincel preto especial para quadro branco, ponta de acrílico não danifica o quadro, apaga facilmente,	CX	40	0	0	40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	tinta especial, recarregável WBMA-VBM com refil tipo cartucho; altura: 2,00 centímetros, largura: 2,00 centímetros, peso: 25,00 gramas. Cx c/ 12 Unid.					
138.	Pincel azul especial para quadro branco, ponta de acrílico não danifica o quadro, apaga facilmente, tinta especial, recarregável WBMA-VBM com refil tipo cartucho; altura: 2,00 centímetros, largura: 2,00 centímetros, peso: 25,00 gramas. Cx 12 Unid.	CX	2	0	0	2
139.	Pincel vermelho especial para quadro branco, ponta de acrílico não danifica o quadro, apaga facilmente, tinta especial, recarregável WBMA-VBM com refil tipo cartucho; altura: 2,00 centímetros, largura: 2,00 centímetros, peso: 25,00 gramas. Cx c/ 12 Unid.	CX	1	0	0	1
140.	Pincel verde especial para quadro branco, ponta de acrílico não danifica o quadro, apaga facilmente, tinta especial, recarregável WBMA-VBM com refil tipo cartucho; altura: 2,00	CX	1	0	0	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	centímetros, largura: 2,00 centímetros, peso: 25,00 gramas. Cx c/ 12 Unid.					
141.	Pintura a dedo 30ml (c/6 cores), produto não toxico. Referência de Qualidade: acrillex ou similar	CX	60	0	0	60
142.	Pistola de cola quente grossa c/ no mínimo 40w de potencia (110x220 volts) o aplicador utiliza cola quente de resina plástica	UNID	12	0	0	12
143.	Pistola de cola quente fina c/ no minimo 10w potencia (110x220volts)aplicador utiliza cola quente de resina plástica	UNID	12	0	0	12
144.	Pistola de cola quente profissional c/ gatilho, bico emborrachado removivel, super resistente, botão liga e desliga, luz vermelha indica quando em funcionamento. para uso em papel, plásticos, tecidos, madeira entre outros.com no mínimo 200w de potencia e tensão 110volts.tipo de cola 11mm.dimensões da pistola: 18 x 20 x 5cm.fiação e plug de acordo c/ inmetro.	UNID	14	0	10	24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

145.	Plástico p/ crachá 7x10 cm em pvc, em formato horizontal cristal pct/100 unidades	PCT	2	3	0	5
146.	PLASTICO TRANSPARENTE, para tampo de mesa 1,40 largura, Nº. 0,20 - Flexível	M	15	0	0	15
147.	ORGANIZADOR DE MESA, porta lápis e clips em poliestireno, cor fumê, dimensões mínima 150 x 65 x 90.	UNID	42	0	10	52
148.	PRANCHETA DE EUCATEX, para uso geral, formato ofício, com predendo metálico de alta pressão.	UNID	69	10	0	79
149.	QUADRO DE AVISO, constituído de cortiça com revestimento durável para maior estabilidade, moldura de alumínio, tamanho 900mm x 1200mm.	UNID	5	0	0	5
150.	QUADRO BRANCO, material fórmica branca brilhante, acompanha suporte para apagador, moldura em alumínio, dimensões 200 x 120 cm.	UND	39	0	0	39
151.	QUADRO BRANCO, material fórmica branca brilhante, acompanha	UND	16	0	0	16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	suporte para apagador, moldura em alumínio, dimensões 90 x 120 cm.					
152.	RÉGUA COMUM EM ACRÍLICO CRISTAL 30 CM, transparente, alta resistência, com escala de precisão e marcador milimétrica, tipo material rígido, dimensões 310 x 35 x 3mm, pacotes de no mínimo 25 unidades.	PCT	43	20	0	63
153.	RÉGUA COMUM EM ACRÍLICO CRISTAL 50 CM, transparente, alta resistência, com escala de precisão e marcador milimétrico, tipo material rígido, pacotes de no mínimo 25 unidades.	PCT	3	0	0	3
154.	REFIL DE COLA QUENTE FINA, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais, indicado para as mais diversas aplicações, pacote de 01 kg.	PCT	32	0	0	32
155.	SACOLA PARA PIPOCA, nº 02 11x14cm, cor branca, pacote 500 unidade.	PCT	32	0	0	32
156.	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, cor preto, para	UNID	6	0	0	6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	rolos de fitas medindo: 12x33, 12x50, 12x65 19x50, 19x65, 20x50 e 25x50 (todas em mm).					
157.	TNT TECIDO DE FIBRA SINTETICA, 100% polipropileno, 40gr/m2, nas cores: amarelo, verde azul, branco, rosa, abobora e vermelha, com 1.40 largura.	MT	400	100	0	500
158.	TESOURA APROPRIADA PARA USO ESCOLAR, pontas arredondadas, tesoura de aço inoxidável, cabo polipropileno preto, comprimento minimo 13 cm, espessura da lâmina 1,5mm.	UNID	300	20	0	320
159.	TESOURA PARA USO GERAL, com lâmina em aço inox, com ponta pontaguda, medindo 20 cm, com cabo de polipropileno atóxico, na cor preta, destro, com dois dedos, com rebite e com garantia contra defeito de fabricação. Referência de qualidade: Marca Tramontina ou similar	UNID	145	20	20	185

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

160.	TESOURA PARA USO GERAL, com lâmina em aço inox, com ponta pontiaguda, medindo 21 cm, com cabo de polipropileno atóxico, na cor preta, destro, com dois dedos, com rebite e com garantia contra defeito de fabricação. Referência de qualidade: Marca Tramontina ou similar.	UNID	15	20	0	35
161.	TINTA GUACHE, tinta lavável com cores vivas e brilhantes, não mancha tecido, não tóxica, solúvel em água e com cores que são miscíveis entre si, 250 ml, caixa 06 unid, cores variadas. Referência de Qualidade: marca Acrilex ou similar.	CX	50	0	0	50
162.	TINTA PARA CARIMBO E PARA AUTO-ENTINTADA, cor azul, frasco 40 ml, caixa contendo 3 unidade. Referência de Qualidade: marca RADEX ou similar.	CX	19	0	10	29
163.	TINTA PARA CARIMBO E PARA AUTO-ENTINTADA, cor preto, frasco 40 ml, caixa contendo 3 unidade.	CX	20	0	20	40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	Referência de Qualidade: marca RADEX ou similar.					
164.	REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO, nas cores (azul, vermelho, preto e verde), contendo 37ml, contendo corante, aditivos e alcool.Referência de Qualidade: marca PILOT ou similar	UNID	2	0	0	2
165.	UMIDIFICADOR DE DEDOS,pote c/ 12 gramas indicado p/ manuseio de papeis e papel moeda - composicao: acido graxo glicais essencia aromatica corante dementicio.	UNID	35	0	0	35
166.	VISOR PASTA SUSPENSA PLASTICO, com etiqueta branca produzida em cartolina medida do produto acabado 80 x 30 mm cx/50 unidades.	CX	23	5	0	28
167.	VERNIZ EM SPRAY, indicado para pinturas artísticas, grafites, artesanato, decoração, reparos e acabamento, com aderência e secagem rápida; Resistência à ação do sol e da chuva; composição: resina acrílica,	FR	0	20	0	20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	xileno, pigmentos orgânicos e inorgânicos, dióxido de titânio, acetona e butano/propano, cor prata, frasco com no mínimo 210 ml. Referência de Qualidade: marca ACRILEX ou similar					
168.	PALITO DE PICOLÉ, colorido, material em madeira pacote com 200 unidades.	PC	50	0	0	50
169.	PAPEL KRAFT OURO, 80g medindo 66x96, pacote com 250 folhas.	PC	0	1	0	1
170.	PAPEL KRAFT BRANCO, 80g medindo 66x96, pacote com 250 folhas.	PC	3	1	0	4
171.	FIO DE NYLON 1,6MM X 100M	UNID	53	0	0	53
172.	Clips galvanizado nº 4/0 - 500 gr	CX	52	10	10	72
173.	Clips galvanizado nº 10/0 - 500 gr	CX	52	10	10	72
174.	Perfurador de papel universal em metal, com centralizador, com capacidade de perfurar no mínimo 70 folhas.	UNID	29	10	0	39
175.	Livro de Ponto 04 assinaturas, com 100 folhas, tamanho ofício,	UNID	12	0	0	12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	confeccionado em papel off-set, capa dura.					
176.	LÁPIS DE COR, madeira 100% reflorestada e certificada FSC, mina macia e resistente, pacote com 12 caixas com 12 unidades cada.	PCT	50	20	0	70
177.	CHAVEIRO IDENTIFICADOR de chaves, em material plástico, com visor transparente e etiqueta, cores variadas.	UNID	290	0	20	310
178.	FITILHO PARA PRESENTE 05 cm, pacote com 150 metros na cor vermelha.	UNID	1	0	0	1
179.	FITILHO PARA PRESENTE 05 cm, pacote com 150 metros na cor rosa	UNID	1	0	0	1
180.	FITILHO PARA PRESENTE 05 cm, pacote com 150 metros na cor azul	UNID	1	0	0	1
181.	FITILHO PARA PRESENTE 05 cm, pacote com 150 metros na cor branca.	UNID	1	0	0	1
182.	FITILHO PARA PRESENTE 05 cm, pacote com 150 metros na cor verde	UNID	1	0	0	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

183.	TECIDO JUTA NA COR NATURAL, utilizada em Artesanatos, com 01 metro de largura de 50 metros de comprimento.	ROLO	5	3	0	8
184.	AGULHA DE COSTURA DE MÃO COM BURACO NO PÉ Nº 03	UNID	0	100	0	100
185.	AGULHA DE COSTURA DE MÃO COM BURACO NO PÉ Nº 05	UNID	0	100	0	100
186.	AGULHA DE COSTURA DE MÃO COM BURACO NO PÉ Nº 01	UNID	0	100	0	100
187.	ARGOLA DE METAL PARA CHAVEIRO	UND	10	0	0	10
188.	FUNIL PLÁSTICO 250 ML	UNID	12	10	0	22
189.	PAPEL CELOFANE na cor transparente, no tamanho de 85 cm x 1 metro, pacote com 50 unidades	PACT	22	3	0	25
190.	MASCARA DESCARTÁVEIS de TNT dupla camada com elástica cor branca de uso individual pacote com 50 unidades	PACT	3	0	0	3
191.	CHITÃO ESTAMPADO 100% ALGODÃO Larg. 140 cm	METRO	0	200	0	200
192.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO em	UNID	20	0	0	20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	PVC Rígido Transparente, formato (210 x 297 mm) na cor transparente.					
193.	FITA de CETIM Composição 100% Poliéster, Largura de 06 MM comprimento de 100 metros, cores variadas	ROLO	101	2	0	103
194.	CARTOLINA DUPLA FACE ESCOLAR, dimensões mínimas 50 x 66, gramatura 150g, material celulose vegetal, pacote 20 unidade. (A estampa será diferenciada por pacote. Observação: não poderá repetir estampas)	PACT	101	2	0	103
195.	E.V.A 40 X50 2mm, (espuma vinilica acetinada, estampado, lavável, atóxico, sem cheiro pct/10 und) (A estampa será diferenciada por pacote. Observação: não poderá repetir estampas)	PACT	0	3	0	3
196.	E.V.A nas dimensões 40 X50 com altura mínima de 4mm (espuma vinilica acetinada, texturizado lembrando grama, lavável, atóxico, sem cheiro pct/ 10 unidades). Observação: não poderá repetir cores.	PACT	100	3	0	103

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

197.	E.V.A nas dimensões 40 X50 com altura mínima de 2mm (espuma vinilica acetinada, com glitter lembrando, lavável, atóxico, sem cheiro pct/ 10 unidades0. Observação: não poderá repetir cores.	PACT	30	3	0	33
198.	ABRIDOR DE LATA E DE GARRAFA INOX	UNID	0	10	0	10
199.	SACOLA PARA SACOLÉ, na dimensões. Dimensões: 5,0 x 23,0 centímetros . Pacote com 100 unidades cada.	PACT	12	0	0	12
200.	FELTRO medindo 140 x 1.00 metro, espessura 1mm, na cor amarela.	UNID	0	5	0	5
201.	FELTRO medindo 140 x 1.00 metro, espessura 1mm, na cor verde.	UNID	5	5	0	10
202.	FELTRO medindo 140 x 1.00 metro, espessura 1mm, na cor vermelho.	UNID	5	5	0	10
203.	FELTRO medindo 140 x 1.00 metro, espessura 1mm, na cor azul.	UNID	5	5	0	10
204.	FELTRO medindo 140 x 1.00 metro, espessura 1mm, na cor branca.	UNID	5	5	0	10
205.	TNT TECIDO DE FIBRA SINTÉTICA,	METRO	0	200	0	200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	100%polipropileno, 40 gr/m2, com 1.40 largura, estampado. O Observação: Deverão ser entregues 50 metros de cada modelo de estampa).					
206.	Giz de Cera cx/12 unid, fórmula resistente a quebra. Referência de qualidade: acrílex ou similar.	CX	50	30	0	80
207.	Estilete plástico largo 18mm	UNID	21	0	0	21
208.	Cola instantâneo 20g, a base de cianoacrilato líquido para uso artesanal profissional. Cola EVA, Papel, borracha, cortiça, madeira, metal, porcelana e plástico	UNID	66	10	0	76
209.	Porta Documentos Com Aba, Tamanho 75x105 Pacote Com 100	UNID	1	0	0	1
210.	Bobina térmica p/ ECF 80mmX40m 1 via cx c/30 unid.	CX	0	0	50	50
211.	Bobina térmica p/ relógio de ponto 57mmX300m	UNID	0	0	50	50
212.	Papel carbono A4 dupla face caixa com 100 folhas	CX	2	0	0	2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

213.	Mapa Do Brasil Político Estatístico E Rodoviário 120 X 90 Cm Mapa do Brasil com divisão política dos estados e das regiões, contendo capitais, cidades e povoados, principais portos e aeroportos, principais praças de pedágios, ferrovias e rodovias (com indicação de pavimentação), limite da Amazônia Legal Brasileira. Distâncias parceladas em Km. Medidas: 120 x 90 cm. com ótima qualidade de impressão e nitidez na imagens alta qualidade de impressão Superfície plastificada de fábrica Compatível com Caneta de Quadro Branco (risque e apague)	UND					
			11	0	0		11
214.	Mapa Mundi Planeta Terra Político Tamanho : 1,20 X 0,90 m Contém: todos os países, capitais, principais cidades, portos, aeroportos, rios, lagos, oceanos, golfos, ilhas e mares. alta qualidade de impressão Superfície plastificada de fábrica Compatível com	UND					
			11	0	0		11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	Caneta de Quadro Branco (risque e apague)					
215.	Mapa Estado Do Espírito Santo Edição Atualizada Politico- 120x90cm Mapa Estado Do Espírito Santo. Divisão Política, Com Todas As Cidades, Divisas, População E Principais Rodovias Do Estado. alta qualidade de impressão Superfície plastificada de fábrica Compatível com Caneta de Quadro Branco (risque e apague)	UND	12	0	0	12
216.	Mapa Do Brasil Físico – 120x90 cm Alta qualidade de impressão Superfície plastificada de fábrica. Compatível com Caneta de Quadro Branco (risque e apague).	UND	11	0	0	11
217.	Mapa Mundi Planeta Terra Físico – 120x90 cm Alta qualidade de impressão Superfície plastificada de fábrica. Compatível com Caneta de Quadro Branco (risque e apague).	UND	11	0	0	11
218.	Mapa Do Estado do Espírito Santo físico – 120 X 90 Cm Alta qualidade de	UND	11	0	0	11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	impressão Superfície plastificada de fábrica. Compatível com Caneta de Quadro Branco (risque e apague).					
219.	Copo Descartável, Material Plástico, Capacidade 100 ml, aplicação: sobremesa (cores variadas) pacote com 100 unidades.	PCT	25	0	0	25
220.	Sacolinha para cachorro quente: embalagem de cachorro quente dimensões 10x21 plástica. Pacote com 100 unidades	PCT	50	0	0	50
221.	TNT CORES 50MT	ROLO	22	0	0	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- 1.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021
- 1.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 3.2. Os materiais objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.
- 3.3. Os materiais deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, contados a partir da assinatura do contrato com a efetiva entrega dos produtos nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviços.
- 3.4. O serviço será prestado de forma continua de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

decorrentes da execução do objeto do contrato

- 3.5.** A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais.
- 3.6.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a COTRATANTE não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 3.7.** Os materiais de fabricação devem ser seguros para o uso diário, livres de substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde. Para garantir a preservação da qualidade ao longo do tempo, é recomendado que sejam armazenados em local fresco, seco e protegido da umidade.
- 3.7.1.** A CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 3.7.2.** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na entrega dos itens, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 3.7.3.** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 3.7.4.** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 3.7.5.** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 3.7.6.** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- 3.7.7.** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 3.7.8.** Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 3.7.9.** Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

Subcontratação

- 3.8.** Não é admissível a subcontratação do objeto contratual.
- 3.9.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação

- 3.10.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 4.1.** As parcelas serão entregues no prazo de 15 (quinze) dias mediante Autorização de Fornecimento emitida por cada secretaria de acordo com a demanda individual das mesmas.
- 4.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.3.** Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:
 - Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo – Av. José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo/ES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- Secretaria Municipal de Assistência Social – Av. José Grilo, nº 348, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Educação – Av. José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 219, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Finanças – Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 161, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Saúde – Rua José Oliveira de Souza, nº 300, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Av. José Grilo, nº 348, Centro, Conceição do Castelo/ES;

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 5.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 5.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 5.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.
- 5.9.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 5.10.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

ordem de serviço, o registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação e sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.
- 6.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

liquidação e pagamento.

- 6.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.
- 6.10.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.12.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 6.13.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14.** Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.
- 6.15.** A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.16.** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.17.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.18.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.19.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado



não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 6.20.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.
- 6.21.** No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção.

Forma de pagamento

- 6.22.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.23.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.24.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.25.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.26.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



6.27. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

Cessão de crédito

6.28. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos usuais quanto a Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista. Quanto a qualificação econômico- financeira e a qualificação técnica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:



Qualificação Econômico-Financeira

- 7.4. A justificativa para a exigência da qualificação econômico-financeira é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa, necessários para a manutenção do cumprimento dos termos do futuro contrato de prestação de serviços e denota maior garantia de que a contratada possuirá saúde financeira para continuidade dos serviços. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:
- 7.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 7.6. Considerando que a presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de expediente de uso comum e que o critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, conforme previsto no edital, **não será exigida qualificação técnica** dos fornecedores participantes. A dispensa da qualificação técnica justifica-se pela natureza simples dos materiais licitados, que não demandam especificações técnicas complexas ou certificações específicas, bem como pela modalidade de **registro de preços**, cujo foco é a obtenção do menor custo para a administração pública, garantindo agilidade e eficiência no processo licitatório.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

-
- 8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato.
 - 8.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
 - 8.7.** Tomar as providências cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
 - 8.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais.
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** A estimativa do valor da contratação, a ser realizada por meio de licitação, será elaborada pelo setor de compras, responsável por analisar os preços de mercado dos itens solicitados. Esse processo visa assegurar que os valores estimados estejam alinhados com as condições econômicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

vigentes, garantindo transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes dessa contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes

Conceição do Castelo/ES, 25 de abril de 2025.

Aprovo o Termo de Referência acima e solicito a tramitação de processo licitatório.

Vinicius Fêzer Martins

Secretário Municipal de Administração,
Cultura e Turismo
Portaria nº 149/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação com fundamento na Lei nº 14.133, de abril de 2021
(sistema de registro de preço)

Processo administrativo nº 5.166/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de expediente com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Conceição do Castelo/ES, nos termos da tabela abaixo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A discriminação do objeto, considerando a estimativa de consumo individualizada, do órgão gerenciador e órgãos participantes, são as seguintes:

Item	Descrição	Unidade	PMCC	FMADS	FMS	Quant. Total
1.	AGENDA, tipo diário de mesa, gramatura 63, comprimento 205, largura 145, tipo papel miolo off set, características adicionais 176 fls 1 dia por pagina (cor azul marrom, preta)	UNID	35	10	15	60
2.	AGENDA, tipo permanente, gramatura 63, comprimento 205, largura 146, tipo papel miolo off set, características adicionais 176 fls 1 dia por	UNID	45	0	50	95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	pagina (cor azul marrom, preta)					
3.	Alfinete para mapa nº01 colorido cx/50 unid)	CX	37	10	5	52
4.	Algodão em bolinhas pct-50gramas	PCT	30	0	0	30
5.	ALMOFADA carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho grande, cor azul, tamanho nº 3	UNID	4	0	0	4
6.	ALMOFADA carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho grande, cor preta, tamanho nº 3	UNID	7	0	0	7
7.	ANILINA, aspecto físico líquido oleoso, (cores variadas), característica adicional reagente p.a, 10ml cx. c/12 unid	UNID	60	0	0	60
8.	APAGADOR para quadro branco com base de plástico, feltro macio e resistente, dimensões 15x6cm, nº150	UNID	301	0	10	311
9.	APONTADOR lápis, material plástico, tipo mesa, tipo escolar, sem depósito, cor variada, tamanho grande, lâminas de aço de	CX	24	0	10	34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	alta qualidade, quantidade de furos 1, simples retangular,cx/24.					
10.	ARQUIVO MORTO plástico 35x13x25 sistema de encaixe para fechamento da tampa, cor azul, plástico polionda, ofício tipo caixa box de facil montagem.	UNID	442	0	1000	1442
11.	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, material plástico, fabricado em pvc semi rígido, diâmetro 17 mm comprimento minimo 330mm, número minimo de anéis 57, cor preta, para aproximadamente 100 folhas; pacote com 50 unidades.	UNID	7	0	0	7
12.	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, material plástico, fabricado em pvc semi rígido, diâmetro 9 mm, comprimento mínimo 330 mm, número mínima de anéis 57, cor preta, para aproximadamente 50 folhas, pacote com 50 unidades.	UNID	1	0	0	1
13.	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO,	UNID	1	0	0	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	material plástico, fabricado em pvc semi rígido, diâmetro 12 mm comprimento minimo 330 mm, número mínimo anéis 57, cor preta, para aproximadamente 70 folhas; pacote com 50 unidades.					
14.	AUTO-ADESIVO, material plástico, comprimento 25 m, largura 45 cm, características adicionais não resseca, transparente, acabamento superficial brilhante	ROL	67	0	5	72
15.	BANDEJA TRIPLA p/ correspondência em acrílico de alta qualidade, cor fume	UNID	119	0	10	129
16.	BARBANTE ALGODÃO, quantidade fios 8, acabamento superficial torcidos, cor branca, rolo com no minimo 147 mts.	ROL	48	0	10	58
17.	BOLA DE SOPRAR, cores diversas, nº 07, pct c/ 50.	PCT	45	0	10	55
18.	BOLA PLÁSTICA (tipo dente de leite) material E.V.A, medidas minimo 25cm.	UND	5	0	0	5
19.	BORRACHA APAGADORA ESCRITA nº40, cor branca, tipo macia, livre de pvc, fácil	CX	41	5	0	46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	apagabilidade, caixa com 40 und.					
20.	BORRACHA PARA LÁPIS BRANCA PONTEIRA, cor branca, tipo macia, livre de pvc, fácil apagabilidade, caixa com 50 und.	CX	32	5	5	42
21.	BORRACHA CAPA PROTETORA ergonômica, dimensões 4,2 x L 2,95 x A 1,4 cm, livre de PVC, máxima apagabilidade, fácil apagabilidade, aplicação para lápis.	UNID	626	0	100	726
22.	Bloco Adesivo post-it 38x50 C/ 100 Folhas Colorido	0	35	0	20	55
23.	Bloco Adesivo post-it 76x102 amarelo c/100fls	BL	485	0	20	505
24.	CADERNO BROCHURA, pequeno capa estampada flexível, 48 folhas pautadas, Caderno 1/4, formato, 200 x 140 mm, de material celulose vegetal.	UNID	150	100	0	250
25.	CADERNO CALIGRAFIA brochura capa flexível de 40 folhas pautadas, formato 140 x 200 mm,	UNID	200	0	0	200
26.	CADERNO BROCHURÃO grande 96 folhas pautadas, capa estampada flexível com pauta, formato 280 x	UNID	155	100	20	275

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	140 mm, de material celulose vegetal.					
27.	CADERNO desenho ofício cartografia espiral grande tam. 275 x 200 mm, s/ seda, 48 folha, de material celulose vegetal.	UNID	300	0	0	300
28.	CADERNO PEQUENO BROCHURA, capa dura, costurado ¼, 48 folhas pautadas, pct/05 und, Dimensões 140mm x 200mm, de material celulose vegetal.	UND	1010	0	0	1010
29.	CADERNO PEQUENO BROCHURA, capa dura, costurado ¼, 96 folhas pautadas, pct/05 und, Dimensões 140mm x 200mm, de material celulose vegetal.	PCT	1450	100	50	1600
30.	CALCULADORA ELETRÔNICA, Display grande com inclinação do visor, número dígitos 12, tipo mesa, aplicação comercial, fontes de energia bateria e solar, características adicionais sem impressão, com visor verde, comprimento aproximado mínimo 149 x 120 x 50 mm.	UNID	145	10	20	175

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

31.	CANETA ESFEROGRÁFICA DE 1ª LINHA NA COR AZUL, com tampa ventilada, corpo hexagonal transparente para visualização da tinta, Bola de Tungstênio com esfera resistente que garanta ótimo rendimento sem falhar, escrita macia, orifício de ventilação, Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, Validade indeterminada com possibilidade de troca a qualquer momento em caso de falta de fluxo, borrões e falhas do produto, cx/50 und (marca de referencia: BIC, Faber Castel ou equivalente/similar).	CX	63	15	50	128
32.	CANETA ESFEROGRÁFICA DE 1ª LINHA NA COR PRETA, com tampa ventilada, corpo hexagonal transparente para visualização da tinta, Bola de Tungstênio com	CX	35	10	20	65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	esfera resistente que garanta ótimo rendimento sem falhar, escrita macia, orifício de ventilação, Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, Validade indeterminada com possibilidade de troca a qualquer momento em caso de falta de fluxo, borrões e falhas do produto, cx/50 und (marca de referencia: BIC, Faber Castel ou equivalente/similar).					
33.	CANETA ESFEROGRÁFICA DE 1ª LINHA NA COR VERMELHA, com tampa ventilada, corpo hexagonal transparente para visulização da tinta, Bola de Tungstênio com esfera resistente que garanta ótimo rendimento sem falhar, escrita macia, orifício de ventilação, Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, Tinta de alta	CX	37	5	5	47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, Validade indeterminada com possibilidade de troca a qualquer momento em caso de falta de fluxo, borrões e falhas do produto, cx/50 und (marca de referencia: BIC, Faber Castel ou equivalente/similar).					
34.	CANETA HIDROGRÁFICA GRANDE 12 unid cores variadas, ponta porosa com reforço metálico, tinta lavável e á base de água, secagem rápida, ponta média traço de 0,4mm, corpo ultraresistente, tampa ventilada, caixa com 12 unidade.	PCT	3500	0	304	3804
35.	CANETA MARCA TEXTO, material plasticos, cores superfluorescentes, tinta de alta durabilidade à base de água, cor amarelo, ponta fibra chamfrada, tinta, não contém pvc, caixa 12 unidades.	CX	78	10	10	98
36.	CANETA MARCA TEXTO, material plásticos, cores superfluorescentes, tinta de alta durabilidade à base de	CX	26	0	5	31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	água, cor vermelha, ponta fibra chamfrada, tinta, não contém pvc, caixa 12 unidades.					
37.	CANETA MARCA TEXTO, material plasticos, cores superfluorescentes, tinta de alta durabilidade à base de água, cor verde, ponta fibra chamfrada, tinta, não contém pvc, caixa 12 unidades.	CX	37	0	10	47
38.	CANETA PRETA PARA RETRO-PROJETOR, tinta secagem rápida, resistente a água e á umidade, para escrita em acetato, PVC e poliester, tinta a base de álcool, ponta poliacetal 2.0mm, espessura de escrita papel de 0.1 mm (ponta média), cor preta, caixa com 12 unidades.	UNID	100	0	92	16
39.	CANETA AZUL PARA RETRO-PROJETOR, tinta secagem rápida, resistente a água e á umidade, para escrita em acetato, PVC e poliester, tinta a base de álcool, ponta poliacetal 2.0mm, espessura de escrita papel de 0.1	CX	7	0	5	12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	mm (ponta média), cor azul, caixa com 12 unidades.					
40.	CANETA HIDROGRÁFICA PRETA, ponta poliéster 4,0 mm, escrita 1,8mm, tinta á base de água, não recarregável, redonda, cx/12 unid.	0	56	0	5	61
41.	CANETA HIDROGRÁFICA VERMELHA, ponta poliéster 4,0 mm, escrita 1,8mm, tinta á base de água, não recarregável, redonda, cx/12 unid.	CX	55	0	5	60
42.	CANETA HIDROGRÁFICA VERDE, ponta poliéster 4,0 mm, escrita 1,8mm, tinta á base de água, não recarregável, redonda, cx/12 unid.	CX	55	0	5	60
43.	CANETA HIDROGRÁFICA AZUL, ponta poliéster 4,0 mm, escrita 1,8mm, tinta á base de água, não recarregável, redonda, cx/12 unid.	CX	56	0	5	61
44.	Canudos plásticos pacote de no mínimo 800unid.	PCT	6	0	0	6
45.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO em PVC Rígido Transparente,	UNID	2000	0	0	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	formato A4 (210x297mm), nas cores (preta e transparente).					
46.	Carbono A4 Dupla Face (uma face azul) c/ 100 folhas	CX	1	0	5	6
47.	CARTOLINA BRANCA ESCOLAR, dimensões mínima 50 x 66, gramatura 150g, material celulose vegetal, pacote 100 unidade.	PCT	51	0	5	56
48.	CARTOLINA DUPLA FACE ESCOLAR, dimensões mínima 50 x 66, gramatura 150g, material celulose vegetal, pacote 20 unidade. . (A cor será definida pela secretaria no ato da compra)	PCT	151	0	5	156
49.	Clips galvanizado nº 0 -500 gr	CX	13	5	5	23
50.	Clips galvanizado nº 1/0 - 500 gr	CX	8	5	55	68
51.	Clips galvanizado nº 2/0 - 500 gr	CX	9	5	5	19
52.	Clips galvanizado nº 3/0 - 500 gr	CX	8	5	5	18
53.	Clips galvanizado nº 6/0 - 500 gr	CX	8	5	5	18
54.	Clips galvanizado nº 8/0 - 500 gr	CX	9	5	5	19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

55.	Cola branca 500 gramas - resina vinilica; própria para colagem de: papeis e seus derivados sua embalagem é moderna com bico aplicador e dosador.base = água	UNID	100	0	20	120
56.	Cola branca 90gr Cola líquida à base de água, lavável, não tóxica; própria para colagem de: papeis e seus derivados. sua embalagem é moderna com bico aplicador e dosador.base = água cx 12 x 90	UNID	2200	100	392	241
57.	Cola colorida com gliter 35 grt possui um exclusivo bico aplicador que facilita a pintura cx/12 unid não é tóxica e possui brilho intenso sortida.	UNID	2412	0	0	2412
58.	Cola colorida com 23 gramas possui um exclusivo bico aplicador que facilita a pintura cx/6 unid não é tóxica	CX	200	0	0	200
59.	Cola branca de isopor 90g, própria para colagem de: isopor e similares..sua embalagem é moderna com bico aplicador e dosador pct/12 unidades	Unid	264	0	0	264

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

60.	Cola em bastão incolor 10 gr indicada para colar fotos, figuras e papéis em geral pct/12 unid.	Unid	400	56	0	456
61.	Cola permanente para tecido 37g indicada para preparação de fixação do tecido que será pintado cx/12 unid.	Unid	24	0	0	24
62.	Colchete nº05 fabricado com chapa de aço revestido cx/72 unidades	CX	201	0	0	201
63.	Colchete nº08 fabricado com chapa de aço revestido cx/72 unidades	CX	101	0	0	101
64.	Corretivo liquido para correções em textos, manuscritos, não tóxico, lavável, inodoro e não resseca cx/12 unidades	CX	29	3	5	37
65.	Hastes Flexíveis Aponete com 75 unidades	CX	0	20	0	20
66.	Desumidificador de papel capacidade máxima: 600 folhas. Capacidade ideal: 500 folhas, peso: 1,940 kg material: poliestireno alto impacto e abs natural dimensões: 290x410x105 mm, potência: 20 watts	UNID	8	0	0	8
67.	E.V.A. 40x60 2mm (espuma vinilica acetinada	PCT	10	50	0	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	colorido lavável atóxico, sem cheiro					
68.	Elástico de látex ou borracha natural nº18 pct/500gramas	PCT	62	0	20	82
69.	Envelope produzido com papel kraft natural 80 g/ .185x248 cx/250	UNID	205	0	0	205
70.	Envelope produzido com papel kraft natural 80 g/ .340x240 cx/250	UNID	205	0	10	215
71.	Envelope papel kraft branco 80g 340 x 240 cx/250	PCT	111	0	10	121
72.	Envelope papel kraft ouro 80g 340 x 240 cx/250	UNID	206	0	0	206
73.	Envelope papel kraft branco 80g 360 x 260 cx/250	PCT	109	0	0	109
74.	Envelope papel kraft ouro 80g 360 x 260 cx/250	PCT	108	0	10	118
75.	Estilete lâmina estreita cx c/ 12	PCT	13	3	5	21
76.	Etiqueta em formulario continuo uma carreira 128x74 cx/2000 etiquetas	CX	6	0	0	6
77.	Extrator de grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço fina comprimento = 15cm largura = 2cm	UNID	130	30	20	180
78.	Encadernadora	UNID	1	0	0	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

79.	Fita adesiva colorida 12x10 polipropileno (cores variadas) pct/10 und	PCT	17	0	0	17
80.	Fita adesiva transparente tamanho: 45mm x 45m, para empacotamentos, lacração de pacotes, fechamento de caixas de papelão, emenda e reforço.	UNID	370	50	50	470
81.	Fita crepe 19x50 composição: papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas. pct/06 und	PCT	68	10	20	98
82.	Fita dupla face 12x30 composição: papel strong coberto com adesivo à base de borracha natural e resinas sintéticas de ambos os lados.papel siliconizado (antiaderente) tratado de ambos os lados, pct/08 unidades	PCT	127	10	20	157
83.	Fita adesiva 12x40 composição: filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico, transparente, pacote com 10 unidades	PCT	53	10	10	73
84.	Grafite 0.7mm 2b cx/12 und	CX	51	0	0	51
85.	Grampeador médio de mesa plástico, estrutura	UNID	155	15	20	190



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	interna em aço, capacidade para grampear até 25 fls de papel 75g/m2, capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6, utiliza grampos 24/6 e 26/6					
86.	Grampeador de mesa metal grampeia 100 fls	UNID	103	10	0	113
87.	Grampeador de grande capacidade para até 60 fls papel 75g/m2, cor preta capacidade de carga de um pente de grampos, utiliza grampos 23/6, 23/8 e 23/10	UNID	38	0	0	38
88.	Grampeador de pressão tapeceiro ideal para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, entre outros,	UNID	25	3	0	28
89.	Grampo p/ grampeador de pressão tipo tapeceiro cx 1000	CX	18	20	0	38
90.	Grampo para grampeador acobreado 106/8 mm	CX	30	0	0	30
91.	Grampo acobreado para grampeador 26/6 cx/5000 com tratamento anti-ferrugem.	CX	132	20	50	202
92.	Grampo prateado para grampeador 26/6 cx/5000 und com tratamento anti-ferrugem.	CX	140	20	50	210

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

93.	Grampos p/ pastas – tipo trilho, 80 mm – cx c/ 50 und, fabricado com chapa aço.	CX	20	20	0	40
94.	Grampo para grampeador 23/10 cx/1000 galvanizado	CX	42	0	0	42
95.	Grampo 23/6 cx/ 5000	CX	42	0	0	42
96.	Grampo 23/8 cx/ 5000	CX	41	0	0	41
97.	Guilhotina com escala milimétrica, peso: 1,49 kg, dimensões: 526 x 226 x 82mm, dimensões do tampo: 395,4 x 200mm, capacidade de corte: 08 folhas de 75g/m2, comprimento do corte: 330mm, apoio em borracha para maior aderência	UNID	2	0	0	2
98.	Lápis grafite preto redondo n.2 fabricado em madeira cx 144 un.	CX	13	0	10	23
99.	Lapiseira 0.7 cx/12 unidades	CX	23	0	0	23
100.	Livro de atas c/ 100 fls	UNID	48	30	100	178
101.	Livro de protocolo de correspondência ¼ c/100 fls pct/05 unidades	PCT	33	0	10	43
102.	Massa de modelar (base amido), supermacia não gruda nas mãos e não esfarela em contato	CX	150	0	0	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	prolongado com o ar, endurece e vira escultura,cx/12 unidades. Referência de Qualidade: acrillex ou similar.					
103.	Mini grampeador plástico utiliza grampos 26/6	UNID	30	10	0	40
104.	Palito para churrasco pct/100un	PCT	105	0	0	105
105.	Papel cartão tamanho: 50 x 70 cores variadas pct c/ 20unid	PCT	150	10	0	160
106.	Papel sulfite 75g 210x297 a4 chamequinho gramatura: 75 g/m2 pct/100 fls – cores variadas	PVC	30	10	0	40
107.	Papel crepon grosso (amarelo, azul, verde, vermelho, preto, rosa) (cx 40 und) tamanho 0.48 x 2.00	UNID	10	20	0	30
108.	Papel de presente 43x66 cm pct/25 und – cores variadas	PCT	10	0	0	10
109.	Papel de seda 48x60 cm pct/100 fls	PCT	11	5	0	16
110.	Papel laminado prateado 49x59 cm 60gr / m2 pct/40 unidades	PCT	3	5	0	8
111.	Papel linho 180 gr tamanho a-4 c pct/50 unidade	PCT	418	10	0	428



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

112.	Papel xerografico a-4 210x297mm pct x 500fls	UNID	6265	30	1000	7295
113.	Papel xerografico oficio 2- 216x330mm cx 10pct x 500fls	UNID	1	0	0	1
114.	Pasta AZ estreita registradora com visor	UNID	200	50	0	250
115.	Pasta AZ larga registradora com visor	UNID	200	50	0	250
116.	Pasta catálogo com 50 folhas	UNID	110	10	0	120
117.	Pasta com trilho cartão duplo pct/10 unid.	PCT	115	50	0	165
118.	Pasta de papelão lisa c/ elástico pct/20 unidades	PCT	58	0	0	58
119.	Pasta sanfonada com 12 divisórias, textura: super line, tamanho: 330 largura x 240 altura mm.cor: transparente	UNID	129	0	100	229
120.	Pasta aba elástico 100% plástica (pp), de 235 largura x 350 altura mm,pct/10 und	PCT	116	0	100	216
121.	Pasta plástica c/ elástico grossa 3,5 cm 149(315x226x35mm)	UNID	160	0	0	160
122.	Pasta plástica c/ elástico grossa 5,5 cm (315x226x55mm)	UNID	160	0	0	160
123.	Pasta com trilho plastica pct/10 unidades	PCT	110	0	0	110

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

124.	Pasta suspensa corpo em cartão kraft , medida produto acabado: 361 x 240 mm cx/50 unidades	PCT	107	50	0	157
125.	Pasta lombo largo (80mm), possui bolso de etiqueta personalisavel, rodos de travamento e olhal de metal no dorso, borda reforçada com metal e ferragem niquelada de alta pressão, medindo 380 x 285 x 80mm, nas cores vermelha, verde e azul.	UNID	140	50	0	190
126.	Pendrive 16 gb	UNID	85	10	20	115
127.	Perfurador de papel metálico com capacidade para perfurar no mínimo 20fls	UNID	78	10	10	98
128.	Peteca não oficial	UNID	32	0	0	32
129.	Pincel atomico azul ponta de feltro, tinta a base de alcool, cx/12 unidades. Fabricação Nacional. Referência de Qualidade: pilot ou similar	CX	33	0	10	43
130.	Pincel atomico preto ponta de feltro, tinta a base de alcool, cx/12 unidades. Fabricação Nacional. Referência de Qualidade: pilot ou similar	CX	21	5	10	36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

131.	Pincel atomico verde ponta de feltro, tinta a base de alcool, cx/12 unidades. Fabricação Nacional. Referência de Qualidade: pilot ou similar	CX	11	5	0	16
132.	Pincel atomico vermelho ponta de feltro, tinta a base de alcool, cx/12 unidades. Fabricação Nacional. Referência de Qualidade: pilot ou similar	CX	22	5	10	37
133.	Placa de isopor 10mm 100x50cm pct/25 fls	UND	3	2	0	5
134.	Pincel preto para quadro branco, ponta chanfrada, a base de álcool cx/12 unidades, Fabricação Nacional.	CX	34	0	10	44
135.	Pincel vermelho para quadro branco, ponta chanfrada, a base de álcool cx/12 unidades. Fabricação Nacional.	CX	21	0	10	31
136.	Pincel azul para quadro branco, ponta chanfrada, a base de álcool cx/12 unidades. Fabricação Nacional.	CX	31	0	10	41
137.	Pincel preto especial para quadro branco, ponta de acrílico não danifica o quadro, apaga facilmente,	CX	40	0	0	40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	tinta especial, recarregável WBMA-VBM com refil tipo cartucho; altura: 2,00 centímetros, largura: 2,00 centímetros, peso: 25,00 gramas. Cx c/ 12 Unid.					
138.	Pincel azul especial para quadro branco, ponta de acrílico não danifica o quadro, apaga facilmente, tinta especial, recarregável WBMA-VBM com refil tipo cartucho; altura: 2,00 centímetros, largura: 2,00 centímetros, peso: 25,00 gramas. Cx 12 Unid.	CX	2	0	0	2
139.	Pincel vermelho especial para quadro branco, ponta de acrílico não danifica o quadro, apaga facilmente, tinta especial, recarregável WBMA-VBM com refil tipo cartucho; altura: 2,00 centímetros, largura: 2,00 centímetros, peso: 25,00 gramas. Cx c/ 12 Unid.	CX	1	0	0	1
140.	Pincel verde especial para quadro branco, ponta de acrílico não danifica o quadro, apaga facilmente, tinta especial, recarregável WBMA-VBM com refil tipo cartucho; altura: 2,00	CX	1	0	0	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	centímetros, largura: 2,00 centímetros, peso: 25,00 gramas. Cx c/ 12 Unid.					
141.	Pintura a dedo 30ml (c/6 cores), produto não toxico. Referência de Qualidade: acrillex ou similar	CX	60	0	0	60
142.	Pistola de cola quente grossa c/ no mínimo 40w de potencia (110x220 volts) o aplicador utiliza cola quente de resina plástica	UNID	12	0	0	12
143.	Pistola de cola quente fina c/ no minimo 10w potencia (110x220volts)aplicador utiliza cola quente de resina plástica	UNID	12	0	0	12
144.	Pistola de cola quente profissional c/ gatilho, bico emborrachado removivel, super resistente, botão liga e desliga, luz vermelha indica quando em funcionamento. para uso em papel, plásticos, tecidos, madeira entre outros.com no mínimo 200w de potencia e tensão 110volts.tipo de cola 11mm.dimensões da pistola: 18 x 20 x 5cm.fiação e plug de acordo c/ inmetro.	UNID	14	0	10	24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

145.	Plástico p/ crachá 7x10 cm em pvc, em formato horizontal cristal pct/100 unidades	PCT	2	3	0	5
146.	PLASTICO TRANSPARENTE, para tampo de mesa 1,40 largura, Nº. 0,20 - Flexível	M	15	0	0	15
147.	ORGANIZADOR DE MESA, porta lápis e clips em poliestireno, cor fumê, dimensões mínima 150 x 65 x 90.	UNID	42	0	10	52
148.	PRANCHETA DE EUCATEX, para uso geral, formato ofício, com predendo metálico de alta pressão.	UNID	69	10	0	79
149.	QUADRO DE AVISO, constituído de cortiça com revestimento durável para maior estabilidade, moldura de alumínio, tamanho 900mm x 1200mm.	UNID	5	0	0	5
150.	QUADRO BRANCO, material fórmica branca brilhante, acompanha suporte para apagador, moldura em alumínio, dimensões 200 x 120 cm.	UND	39	0	0	39
151.	QUADRO BRANCO, material fórmica branca brilhante, acompanha	UND	16	0	0	16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	suporte para apagador, moldura em alumínio, dimensões 90 x 120 cm.					
152.	RÉGUA COMUM EM ACRÍLICO CRISTAL 30 CM, transparente, alta resistência, com escala de precisão e marcador milimétrica, tipo material rígido, dimensões 310 x 35 x 3mm, pacotes de no mínimo 25 unidades.	PCT	43	20	0	63
153.	RÉGUA COMUM EM ACRÍLICO CRISTAL 50 CM, transparente, alta resistência, com escala de precisão e marcador milimétrico, tipo material rígido, pacotes de no mínimo 25 unidades.	PCT	3	0	0	3
154.	REFIL DE COLA QUENTE FINA, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais, indicado para as mais diversas aplicações, pacote de 01 kg.	PCT	32	0	0	32
155.	SACOLA PARA PIPOCA, nº 02 11x14cm, cor branca, pacote 500 unidade.	PCT	32	0	0	32
156.	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, cor preto, para	UNID	6	0	0	6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	rolos de fitas medindo: 12x33, 12x50, 12x65 19x50, 19x65, 20x50 e 25x50 (todas em mm).					
157.	TNT TECIDO DE FIBRA SINTETICA, 100% polipropileno, 40gr/m2, nas cores: amarelo, verde azul, branco, rosa, abobora e vermelha, com 1.40 largura.	MT	400	100	0	500
158.	TESOURA APROPRIADA PARA USO ESCOLAR, pontas arredondadas, tesoura de aço inoxidável, cabo polipropileno preto, comprimento minimo 13 cm, espessura da lâmina 1,5mm.	UNID	300	20	0	320
159.	TESOURA PARA USO GERAL, com lâmina em aço inox, com ponta pontaguda, medindo 20 cm, com cabo de polipropileno atóxico, na cor preta, destro, com dois dedos, com rebite e com garantia contra defeito de fabricação. Referência de qualidade: Marca Tramontina ou similar	UNID	145	20	20	185

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

160.	TESOURA PARA USO GERAL, com lâmina em aço inox, com ponta pontiaguda, medindo 21 cm, com cabo de polipropileno atóxico, na cor preta, destro, com dois dedos, com rebite e com garantia contra defeito de fabricação. Referência de qualidade: Marca Tramontina ou similar.	UNID	15	20	0	35
161.	TINTA GUACHE, tinta lavável com cores vivas e brilhantes, não mancha tecido, não tóxica, solúvel em água e com cores que são miscíveis entre si, 250 ml, caixa 06 unid, cores variadas.Referência de Qualidade: marca Acrilex ou similar.	CX	50	0	0	50
162.	TINTA PARA CARIMBO E PARA AUTO-ENTINTADA, cor azul, frasco 40 ml, caixa contendo 3 unidade.Referência de Qualidade: marca RADEX ou similar.	CX	19	0	10	29
163.	TINTA PARA CARIMBO E PARA AUTO-ENTINTADA, cor preto, frasco 40 ml, caixa contendo 3 unidade.	CX	20	0	20	40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	Referência de Qualidade: marca RADEX ou similar.					
164.	REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO, nas cores (azul, vermelho, preto e verde), contendo 37ml, contendo corante, aditivos e alcool.Referência de Qualidade: marca PILOT ou similar	UNID	2	0	0	2
165.	UMIDIFICADOR DE DEDOS,pote c/ 12 gramas indicado p/ manuseio de papeis e papel moeda - composicao: acido graxo glicais essencia aromatica corante dementicio.	UNID	35	0	0	35
166.	VISOR PASTA SUSPENSA PLASTICO, com etiqueta branca produzida em cartolina medida do produto acabado 80 x 30 mm cx/50 unidades.	CX	23	5	0	28
167.	VERNIZ EM SPRAY, indicado para pinturas artísticas, grafites, artesanato, decoração, reparos e acabamento, com aderência e secagem rápida; Resistência à ação do sol e da chuva; composição: resina acrílica,	FR	0	20	0	20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	xileno, pigmentos orgânicos e inorgânicos, dióxido de titânio, acetona e butano/propano, cor prata, frasco com no mínimo 210 ml. Referência de Qualidade: marca ACRILEX ou similar					
168.	PALITO DE PICOLÉ, colorido, material em madeira pacote com 200 unidades.	PC	50	0	0	50
169.	PAPEL KRAFT OURO, 80g medindo 66x96, pacote com 250 folhas.	PC	0	1	0	1
170.	PAPEL KRAFT BRANCO, 80g medindo 66x96, pacote com 250 folhas.	PC	3	1	0	4
171.	FIO DE NYLON 1,6MM X 100M	UNID	53	0	0	53
172.	Clips galvanizado nº 4/0 - 500 gr	CX	52	10	10	72
173.	Clips galvanizado nº 10/0 - 500 gr	CX	52	10	10	72
174.	Perfurador de papel universal em metal, com centralizador, com capacidade de perfurar no mínimo 70 folhas.	UNID	29	10	0	39
175.	Livro de Ponto 04 assinaturas, com 100 folhas, tamanho ofício,	UNID	12	0	0	12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	confeccionado em papel off-set, capa dura.					
176.	LÁPIS DE COR, madeira 100% reflorestada e certificada FSC, mina macia e resistente, pacote com 12 caixas com 12 unidades cada.	PCT	50	20	0	70
177.	CHAVEIRO IDENTIFICADOR de chaves, em material plástico, com visor transparente e etiqueta, cores variadas.	UNID	290	0	20	310
178.	FITILHO PARA PRESENTE 05 cm, pacote com 150 metros na cor vermelha.	UNID	1	0	0	1
179.	FITILHO PARA PRESENTE 05 cm, pacote com 150 metros na cor rosa	UNID	1	0	0	1
180.	FITILHO PARA PRESENTE 05 cm, pacote com 150 metros na cor azul	UNID	1	0	0	1
181.	FITILHO PARA PRESENTE 05 cm, pacote com 150 metros na cor branca.	UNID	1	0	0	1
182.	FITILHO PARA PRESENTE 05 cm, pacote com 150 metros na cor verde	UNID	1	0	0	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

183.	TECIDO JUTA NA COR NATURAL, utilizada em Artesanatos, com 01 metro de largura de 50 metros de comprimento.	ROLO	5	3	0	8
184.	AGULHA DE COSTURA DE MÃO COM BURACO NO PÉ Nº 03	UNID	0	100	0	100
185.	AGULHA DE COSTURA DE MÃO COM BURACO NO PÉ Nº 05	UNID	0	100	0	100
186.	AGULHA DE COSTURA DE MÃO COM BURACO NO PÉ Nº 01	UNID	0	100	0	100
187.	ARGOLA DE METAL PARA CHAVEIRO	UND	10	0	0	10
188.	FUNIL PLÁSTICO 250 ML	UNID	12	10	0	22
189.	PAPEL CELOFANE na cor transparente, no tamanho de 85 cm x 1 metro, pacote com 50 unidades	PACT	22	3	0	25
190.	MASCARA DESCARTÁVEIS de TNT dupla camada com elástica cor branca de uso individual pacote com 50 unidades	PACT	3	0	0	3
191.	CHITÃO ESTAMPADO 100% ALGODÃO Larg. 140 cm	METRO	0	200	0	200
192.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO em	UNID	20	0	0	20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	PVC Rígido Transparente, formato (210 x 297 mm) na cor transparente.					
193.	FITA de CETIM Composição 100% Poliéster, Largura de 06 MM comprimento de 100 metros, cores variadas	ROLO	101	2	0	103
194.	CARTOLINA DUPLA FACE ESCOLAR, dimensões mínimas 50 x 66, gramatura 150g, material celulose vegetal, pacote 20 unidade. (A estampa será diferenciada por pacote. Observação: não poderá repetir estampas)	PACT	101	2	0	103
195.	E.V.A 40 X50 2mm, (espuma vinilica acetinada, estampado, lavável, atóxico, sem cheiro pct/10 und) (A estampa será diferenciada por pacote. Observação: não poderá repetir estampas)	PACT	0	3	0	3
196.	E.V.A nas dimensões 40 X50 com altura mínima de 4mm (espuma vinilica acetinada, texturizado lembrando grama, lavável, atóxico, sem cheiro pct/ 10 unidades). Observação: não poderá repetir cores.	PACT	100	3	0	103

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

197.	E.V.A nas dimensões 40 X50 com altura mínima de 2mm (espuma vinilica acetinada, com glitter lembrando, lavável, atóxico, sem cheiro pct/ 10 unidades0. Observação: não poderá repetir cores.	PACT	30	3	0	33
198.	ABRIDOR DE LATA E DE GARRAFA INOX	UNID	0	10	0	10
199.	SACOLA PARA SACOLÉ, na dimensões. Dimensões: 5,0 x 23,0 centímetros . Pacote com 100 unidades cada.	PACT	12	0	0	12
200.	FILTRO medindo 140 x 1.00 metro, espessura 1mm, na cor amarela.	UNID	0	5	0	5
201.	FILTRO medindo 140 x 1.00 metro, espessura 1mm, na cor verde.	UNID	5	5	0	10
202.	FILTRO medindo 140 x 1.00 metro, espessura 1mm, na cor vermelho.	UNID	5	5	0	10
203.	FILTRO medindo 140 x 1.00 metro, espessura 1mm, na cor azul.	UNID	5	5	0	10
204.	FILTRO medindo 140 x 1.00 metro, espessura 1mm, na cor branca.	UNID	5	5	0	10
205.	TNT TECIDO DE FIBRA SINTÉTICA,	METRO	0	200	0	200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	100%polipropileno, 40 gr/m2, com 1.40 largura, estampado. O Observação: Deverão ser entregues 50 metros de cada modelo de estampa).					
206.	Giz de Cera cx/12 unid, fórmula resistente a quebra. Referência de qualidade: acrílex ou similar.	CX	50	30	0	80
207.	Estilete plástico largo 18mm	UNID	21	0	0	21
208.	Cola instantâneo 20g, a base de cianoacrilato líquido para uso artesanal profissional. Cola EVA, Papel, borracha, cortiça, madeira, metal, porcelana e plástico	UNID	66	10	0	76
209.	Porta Documentos Com Aba, Tamanho 75x105 Pacote Com 100	UNID	1	0	0	1
210.	Bobina térmica p/ ECF 80mmX40m 1 via cx c/30 unid.	CX	0	0	50	50
211.	Bobina térmica p/ relógio de ponto 57mmX300m	UNID	0	0	50	50
212.	Papel carbono A4 dupla face caixa com 100 folhas	CX	2	0	0	2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

213.	Mapa Do Brasil Político Estatístico E Rodoviário 120 X 90 Cm Mapa do Brasil com divisão política dos estados e das regiões, contendo capitais, cidades e povoados, principais portos e aeroportos, principais praças de pedágios, ferrovias e rodovias (com indicação de pavimentação), limite da Amazônia Legal Brasileira. Distâncias parceladas em Km. Medidas: 120 x 90 cm. com ótima qualidade de impressão e nitidez na imagens alta qualidade de impressão Superfície plastificada de fábrica Compatível com Caneta de Quadro Branco (risque e apague)	UND					
			11	0	0		11
214.	Mapa Mundi Planeta Terra Político Tamanho : 1,20 X 0,90 m Contém: todos os países, capitais, principais cidades, portos, aeroportos, rios, lagos, oceanos, golfos, ilhas e mares. alta qualidade de impressão Superfície plastificada de fábrica Compatível com	UND					
			11	0	0		11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	Caneta de Quadro Branco (risque e apague)					
215.	Mapa Estado Do Espírito Santo Edição Atualizada Politico- 120x90cm Mapa Estado Do Espírito Santo. Divisão Política, Com Todas As Cidades, Divisas, População E Principais Rodovias Do Estado. alta qualidade de impressão Superfície plastificada de fábrica Compatível com Caneta de Quadro Branco (risque e apague)	UND	12	0	0	12
216.	Mapa Do Brasil Físico – 120x90 cm Alta qualidade de impressão Superfície plastificada de fábrica. Compatível com Caneta de Quadro Branco (risque e apague).	UND	11	0	0	11
217.	Mapa Mundi Planeta Terra Físico – 120x90 cm Alta qualidade de impressão Superfície plastificada de fábrica. Compatível com Caneta de Quadro Branco (risque e apague).	UND	11	0	0	11
218.	Mapa Do Estado do Espírito Santo físico – 120 X 90 Cm Alta qualidade de	UND	11	0	0	11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.brE-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

	impressão Superfície plastificada de fábrica. Compatível com Caneta de Quadro Branco (risque e apague).					
219.	Copo Descartável, Material Plástico, Capacidade 100 ml, aplicação: sobremesa (cores variadas) pacote com 100 unidades.	PCT	25	0	0	25
220.	Sacolinha para cachorro quente: embalagem de cachorro quente dimensões 10x21 plástica. Pacote com 100 unidades	PCT	50	0	0	50
221.	TNT CORES 50MT	ROLO	22	0	0	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- 1.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021
- 1.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 3.2. Os materiais objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.
- 3.3. Os materiais deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, contados a partir da assinatura do contrato com a efetiva entrega dos produtos nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviços.
- 3.4. O serviço será prestado de forma continua de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

decorrentes da execução do objeto do contrato

- 3.5.** A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais.
- 3.6.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a COTRATANTE não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 3.7.** Os materiais de fabricação devem ser seguros para o uso diário, livres de substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde. Para garantir a preservação da qualidade ao longo do tempo, é recomendado que sejam armazenados em local fresco, seco e protegido da umidade.
 - 3.7.1.** A CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
 - 3.7.2.** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na entrega dos itens, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
 - 3.7.3.** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
 - 3.7.4.** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
 - 3.7.5.** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
 - 3.7.6.** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- 3.7.7.** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 3.7.8.** Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 3.7.9.** Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

Subcontratação

- 3.8.** Não é admissível a subcontratação do objeto contratual.
- 3.9.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação

- 3.10.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 4.1.** As parcelas serão entregues no prazo de 15 (quinze) dias mediante Autorização de Fornecimento emitida por cada secretaria de acordo com a demanda individual das mesmas.
- 4.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.3.** Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:
 - Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo – Av. José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo/ES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- Secretaria Municipal de Assistência Social – Av. José Grilo, nº 348, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Educação – Av. José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 219, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Finanças – Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 161, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Saúde – Rua José Oliveira de Souza, nº 300, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Av. José Grilo, nº 348, Centro, Conceição do Castelo/ES;

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 5.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 5.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 5.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.
- 5.9.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 5.10.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

ordem de serviço, o registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação e sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.
- 6.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

liquidação e pagamento.

- 6.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.
- 6.10.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.12.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 6.13.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14.** Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.
- 6.15.** A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.16.** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.17.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.18.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.19.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado



não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 6.20.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.
- 6.21.** No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção.

Forma de pagamento

- 6.22.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.23.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.24.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.25.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.26.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



6.27. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

Cessão de crédito

6.28. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos usuais quanto a Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista. Quanto a qualificação econômico- financeira e a qualificação técnica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:



Qualificação Econômico-Financeira

- 7.4. A justificativa para a exigência da qualificação econômico-financeira é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa, necessários para a manutenção do cumprimento dos termos do futuro contrato de prestação de serviços e denota maior garantia de que a contratada possuirá saúde financeira para continuidade dos serviços. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:
- 7.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 7.6. Considerando que a presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de expediente de uso comum e que o critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, conforme previsto no edital, **não será exigida qualificação técnica** dos fornecedores participantes. A dispensa da qualificação técnica justifica-se pela natureza simples dos materiais licitados, que não demandam especificações técnicas complexas ou certificações específicas, bem como pela modalidade de **registro de preços**, cujo foco é a obtenção do menor custo para a administração pública, garantindo agilidade e eficiência no processo licitatório.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

-
- 8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato.
 - 8.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
 - 8.7.** Tomar as providências cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
 - 8.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** A estimativa do valor da contratação, a ser realizada por meio de licitação, será elaborada pelo setor de compras, responsável por analisar os preços de mercado dos itens solicitados. Esse processo visa assegurar que os valores estimados estejam alinhados com as condições econômicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1101 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

vigentes, garantindo transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

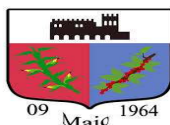
- 11.1.** A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes dessa contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes

Conceição do Castelo/ES, 25 de abril de 2025.

Aprovo o Termo de Referência acima e solicito a tramitação de processo licitatório.

Vinicius Fêzer Martins

Secretário Municipal de Administração,
Cultura e Turismo
Portaria nº 149/2025



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO II- MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa, com sede na cidade de, localizada à _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 00017/2025**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Pregão Eletrônico e seus anexos, propondo os preços abaixo:

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0000 1	00017535	AGENDA DIARIA DE MESA 1 DIA POR PAGINAS 176 FLS 145X205 MM COR AZUL, MARROM E PRETA agenda tipo diário de mesa, gramatura 63, comprimento 205, largura 145, tip papel miolo off set, características adicionais 176 fls 1 dia por página (cor azul, marrom, preta)		UN	60	26,8300		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0000 2	00001504	AGENDA PERMANENTE agenda tipo permanente, gramatura 63, comprimento 205, largura 146, tipo papel off set, características adicionais 176 fls 1 dia por página (cor azul, marrom, preta)		UN	95	22,9100		

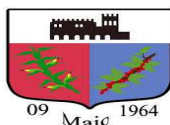
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0000 3	00044202	ALFINETE COM CABEÇA alfinete para mapa nº 01 colorido cx 50 unidades		CX	52	2,0400		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0000 4	00017540	ALGODAO EM BOLINHAS PCT. 50 GR algodão em bolinhas pct 50 gramas		PCT	30	3,9900		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0000 5	00001491	ALMOFADA PARA CARIMBO almofada carimbo, materil caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho grande, cor azul, tamanho nº 3		UN	4	6,4300		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0000 6	00001935	ALMOFADA P/ CARIMBO almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido , tamanho grande, cor azul, tamanho nº 3.		UN	7	7,1300		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0000 7	00020552	ANILINA anilina, aspecto físico líquido oleoso, (cores variadas), característica adicional reagente p.a 10 ml cx com 12 unidades.		UN	60	5,9400		
-----------	----------	---	--	----	----	--------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0000 8	00021738	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO apagador para quadro branco com base de plástico, feltro macio e resistente, dimensões 15x6 cm, nº 150		UN	311	3,9400		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0000 9	00001194	APONTADOR apontador lápis, material plástico, tipo mesa, tipo escolar, sem depósito, cor variada, tamanho grande, lâminas de aço de alta qualidade, quantidade de furos 1, simples retangular, caixa com 24.		CX	34	16,0900		

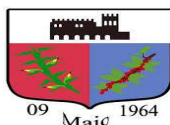
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0001 0	00042025	ARQUIVO MORTO arquivo morto plástico 35x13x25 sistema de encaixe para fechamento da tampa, cor azul, plástico polionda, ofício tipo caixa box de fácil montagem.		UN	1.442	6,0500		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0001 1	00042026	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO espiral encadernação, material plástico, fabricado em pvc semi rígido, diâmetro 17 mm comprimento mínimo de 330 mm número mínimo de aneis 57, cor preta, para aproximadamente 100 folhas, pacote com 50 unidades.		PCT	7	24,2500		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0001 2	00044773	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9 MM espiral encadernação, material plástico, fabricado em pvc semi rígido, diâmetro 9 mm comprimento mínimo de 330 mm número mínimo de aneis 57, cor preta, para aproximadamente 100 folhas, pacote com 50 unidades.		PCT	1	9,2500		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0001 3	00044774	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12 MM espiral encadernação, material plástico, fabricado em pvc semi rígido, diâmetro 12 mm comprimento mínimo de 330 mm número mínimo de aneis 57, cor preta, para aproximadamente 70 folhas, pacote com 50 unidades.		PCT	1	14,1900		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0001 4	00044305	AUTO ADESIVO. auto adesivo materia plástico comprimento 25 cm, largura 45 cm, características adicionais não resseca, transparente, acabamento superficial brilhante.		RL	72	73,8100		
-------------------------	----------	---	--	----	----	---------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0001 5	00015694	BANDEJA TRIPLA P/ CORRESPONDENCIA bandeja tripla para correspondencia, em acrílico de alta qualidade, cor fumê		UN	129	38,3500		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0001 6	00038193	BARBANTE DE ALGODÃO barbante de algodao quantidade fios 8, acabamento superficial torcidos, cor branca, rolo com no mínimo 147 mts.		RL	58	10,6900		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0001 7	00011270	BOLA bola de soprar, cores variadas, nº 07, pacote com 50.		PCT	55	6,7500		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0001 8	00012127	BOLA COLORIDA bola plástica (tipo dente de leite) material e.v.a, medidas mínimo de 25 cm.		UN	5	6,1600		

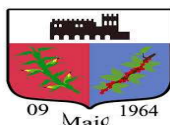
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0001 9	00042029	BORRACHA APAGADORA. borracha apagadora escrita nº 40, cor branca, tipo macia, livre de pvc, fácil apagabilidade, caixa com 40 unidade.		CX	46	12,1100		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0002 0	00003970	BORRACHA borracha para lápis branca ponteira, cor branca, tipo macia, livre d pvc, fácil apagabilidade, caixa com 50 unidades.		CX	42	5,9000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0002 1	00044775	BORRACHA CAPA PROTETORA borracha capa protetora ergonomica, dimensões 4,2 x l 2,95 x a 1,4 cm, livre de pvc, máxima apagabilidade, fácil apagabilidade, aplicação para lápis.		UN	726	1,0100		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0002 2	00044776	BLOCO ADESIVO POST-IT bloco adesivo post-it 38x50 com 100 folhas coloridos		PCT	55	3,6000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0002 3	00044777	BLOCO ADESIVO POST-IT 76X102 bloco adesivo post-it 76x102 amarelo com 100 folhas.		UN	505	4,8300		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0002 4	00001549	CADERNO BROCHURA caderno brochura, pequeno capa estampada flexível, 48 folhas pautadas, caderno 1/4, formato, 200x140mm, de material celulose vegetal.		UN	250	3,8400		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0002 5	00038195	CADERNO CALIGRAFIA BROCHURA caderno caligrafia brochura capa flexível de 40 folhas pautadas, formato 140x200mm		UN	200	1,6100		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0002 6	00038196	CADERNO BROCHURAO caderno brochurão grande 96 folhas pautadas, capa estampada flexível com pauta, formato 280x140mm, de material celulose vegetal.		UN	275	6,5900		

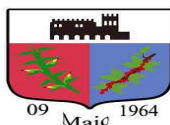
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0002 7	00001193	CADERNO DE DESENHO caderno desenho ofício cartografia espiral grande tamanho 275x200mm, s/ seda, 48 folhas, de material celulose vegetal.		UN	300	4,3900		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0002 8	00042034	CADERNO PEQUENO BROCHURA caderno pequeno brochura, capa dura, costurado 1/4, 48 folhas pautadas, pacote 05 unidades, dimensões 140mm x 200mm. de material celulose vegetal.		PCT	1.010	18,7000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0002 9	00001205	CADERNO PEQUENO caderno pequeno brochura, capa dura, costurado 1/4, 96 folhas pautadas, pacote 05 unidades, dimensões 140 mm x 200 mm de material celulose vegetal.		PCT	1.600	24,2000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0003 0	00019263	CALCULADORA ELETRONICA calculadora eletrônica display grande com inclinação do visor, número dígitos 12, tipo mesa, aplicação comercial, fontes de energia bateria e solar, características adicionais sem impressão, com visor verde, comprimento aproximado m í nimo 149 x 120 x 50 mm		UN	175	24,5100		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

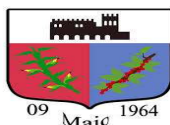
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0003 1	00001188	CANETA AZUL caneta esferográfica de 1ª linha na cor azul, com tampa ventilada, corpo hexagonal transparente para visualização da tinta, bola de tungstênio com esfera resistente que garanta ótimo rendimento sem falhar, escrita macia, orifício de ventilação, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, validade indeterminada com possibilidade de troca a qualquer momento em caso de falta de fluxo, borrões e falhas do produto, cx/50 und (marca de referência: bic, faber castel ou equivalente/similar)		CX	128	28,4500		
-------------------------	----------	---	--	----	-----	---------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0003 2	00003403	CANETA ESFEROGRAFICA- PRETA caneta esferográfica de 1ª linha na cor preta, com tampa ventilada, corpo hexagonal transparente para visualização da tinta, bola de tungstênio com esfera resistente que garanta ótimo rendimento sem falhar, escrita macia, orifício de ventilação, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, validade indeterminada com possibilidade de troca a qualquer momento em caso de falta de fluxo, borrões e falhas do produto, cx/50 und (marca de referência: bic, faber castel ou equivalente/similar)		CX	65	26,9200		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0003 3	00003408	CANETA ESFEROGRAFICA- VERMELHA caneta esferográfica de 1ª linha na cor vermelha, com tampa ventilada, corpo hexagonal transparente para visualização da tinta, bola de tungstênio com esfera resistente que garanta ótimo rendimento sem falhar, escrita macia, orifício de ventilação, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, validade indeterminada com possibilidade de troca a qualquer momento em caso de falta de fluxo, borrões e falhas do produto, cx/50 und (marca de referência: bic, faber castel ou equivalente/similar)		CX	47	25,4400		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0003 4	00039063	CANETA HIDROGRAFICA caneta hidrográfica grande 12 und cores variadas, ponta porosa com reforço metálico, tinta lavável e à base de água, secagem rápida, ponta média traço de 0,4mm, corpo ultrasensível, tampa ventilada, caixa com 12 unidade.		CX	3.804	3,4800		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0003 5	00003556	CANETA MARCA TEXTO caneta marca texto, material plasticos, cores superfluorescentes, tinta de alta durabilidade à base de água, cor amarelo, ponta fibra chamfrada, tinta, não contém pvc, caixa 12 unidades.		CX	98	11,5300		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0003 6	00017575	CANETA MARCA TEXTO C/ 12 UNID. VERMELHO caneta marca texto, material plásticos, cores superfluorescentes, tinta de alta durabilidade à base de água, cor vermelha, ponta fibra chamfrada, tinta, não contém pvc, caixa 12 unidades.		CX	31	12,3700		

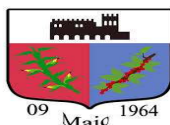
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0003 7	00017576	CANETA MARCA TEXTO C/ 12 UNID. VERDE caneta marca texto, material plasticos, cores superfluorescentes, tinta de alta durabilidade à base de água, cor verde, ponta fibra chamfrada, tinta, não contém pvc, caixa 12 unidades.		CX	47	13,7900		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0003 8	00008622	CANETA RETRO PROJETOR caneta preta para retro-projetor, tinta secagem rápida, resistente a água e à umidade, para escrita em acetato, pvc e poliéster, tinta a base de álcool, ponta poliacetal 2.0mm, espessura de escrita papel de 0.1 mm (ponta média), cor preta, caixa com 12 unidades		CX	16	17,6400		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0003 9	00040441	CANETA RETROPROJETOR. caneta azul para retro-projetor, tinta secagem rápida, resistente a água e à umidade, para escrita em acetato, pvc e poliéster, tinta a base de álcool, ponta poliacetal 2.0mm, espessura de escrita papel de 0.1 mm (ponta média), cor azul, caixa com 12 unidades.		CX	12	21,0300		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0004 0	00017579	CANETA HIDROGRAFICA PRETA caneta hidrográfica preta, ponta poliéster 4,0 mm, escrita 1,8mm, tinta à base de água, não recarregável, redonda, cx/12 unid		CX	61	15,8300		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0004 1	00038201	CANETA HIDROGRAFICA VERMELHA caneta hidrográfica vermelha, ponta poliéster 4,0 mm, escrita 1,8mm, tinta à base de água, não recarregável, redonda, cx/12 unid.		CX	60	19,3500		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0004 2	00038530	CANETA HIDROGRÁFICA VERDE CX C/ 12 UND caneta hidrográfica verde, ponta poliéster 4,0 mm, escrita 1,8mm, tinta á base de água,não recarregável,redonda, cx/12 unid.		CX	60	13,4700		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0004 3	00017582	CANETA HIDROGRAFICA AZUL PONTA POLIESTER 4.0MM A BASE AGUA REDONDA ESCRITA GROSSA CX/12 UNID. caneta hidrográfica azul, ponta poliéster 4,0 mm, escrita 1,8mm, tinta á base de água,não recarregável,redonda, cx/12 unid		CX	61	18,1500		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0004 4	00005010	CANUDO PLASTICO canudos plásticos pacote de no mínimo 800unid.		PCT	6	24,0000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0004 5	00037203	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO capa para encadernação em pvc rigido transparente, formato a4 (210x297mm),nas cores(preta e transparente).		UN	2.000	0,3500		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0004 6	00042038	CARBONO A4 carbono a4 dupla face (uma face azul) c/ 100 folhas.		CX	6	31,7000		

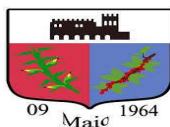
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0004 7	00004150	CARTOLINA BRANCA ESCOLAR cartolina branca escolar, dimensões minima 50 x 66, gramatura 150g, material celulose vegetal, pacote 100 unidade.		PCT	56	71,4900		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0004 8	00042040	CARTOLINA DUPLA FACE ESCOLAR. cartolina dupla face escolar, dimensões minima 50 x 66, gramatura 150g, material celulose vegetal, pacote 20 unidade. . (a cor será definida pela secretaria no ato da compra)		PCT	156	16,4100		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0004 9	00017600	CLIPS GALVANIZADO N 0 - 500 GR clips galvanizado nº 0 -500 gr		CX	23	11,3300		

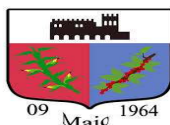
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0005 0	00017601	CLIPS GALVANIZADO N 1/0 - 500 GR		CX	68	9,7700		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0005 1	00017602	CLIPS GALVANIZADO N 2/0 - 500 GR		CX	19	9,4800		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0005 2	00017603	CLIPS GALVANIZADO N 3/0 - 500 GR		CX	18	10,4100		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0005 3	00017605	CLIPS GALVANIZADO N 6/0 - 500 GR		CX	18	10,6500		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0005 4	00017606	CLIPS GALVANIZADO N 8/0 - 500 GR		CX	19	10,8500		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0005 5	00001922	COLA BRANCA cola branca 500 gramas -resina vinilica; própria para colagem de: papeis e seus derivados sua embalagem é moderna com bico aplicador e dosador.base = água		UN	120	6,9000		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0005 6	00019570	COLA BRANCA 90G cola branca 90gr cola líquida à base de água, lavável, não tóxica; própria para colagem de: papeis e seus derivados. sua embalagem é moderna com bico aplicador e dosador.base = água cx 12 x 90		CX	241	22,5600		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0005 7	00017608	COLA COLORIDA COM GLITER 35 GR cola colorida com gliter 35 grt possui um exclusivo bico aplicador que facilita a pintura cx/12 unid não é tóxica e possui brilho intenso sortida.		CX	201	57,6000		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0005 8	00026694	COLA COLORIDA 23 GRS SORTIDA CX/04 cola colorida com 23 gramas possui um exclusivo bico aplicador que facilita a pintura cx/6 unid não é tóxica		CX	200	6,9800		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0005 9	00017607	COLA BRANCA 90 GR cola branca de isopor 90g, própria para colagem de: isopor e similares..sua embalagem é moderna com bico aplicador e dosador pct/12 unidades		CX	264	37,4400		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0006 0	00004161	COLA EM BASTAO cola em bastão incolor 10 gr indicada para colar fotos, figuras e papéis em geral pct/12 unid.		CX	456	11,0400		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0006 1	00017612	COLA PERMANENTE PARA TECIDO 37 GR cola permanente para tecido 37g indicada para preparação de fixação do tecido que será pintado cx/12 unid.		CX	24	69,8400		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0006 2	00017613	COLCHETE N 05 FABRICADO COM CHAPA DE ACO REVESTIDO CX/72 UNID. colchete nº05 fabricado com chapa de aço revestido cx/72 unidades		CX	201	5,7900		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0006 3	00017614	COLCHETE N 08 FABRICADO COM CHAPA DE ACO REVESTIDO CX/72 UNID. colchete nº08 fabricado com chapa de aço revestido cx/72 unidades		CX	101	7,1000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0006 4	00001908	CORRETIVO LIQUIDO corretivo liquido para correções em textos, manuscritos, não tóxico, lavável, inodoro e não resseca cx/12 unidades		CX	37	19,6400		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0006 5	00035970	HASTES FLEXIVEL CX 75 UNID hastes flexíveis aponete com 75 unidades		CX	20	2,3100		

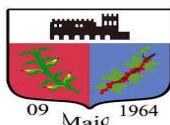
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0006 6	00017617	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL desumidificador de papel capacidade máxima: 600 folhas. capacidade ideal: 500 folhas, peso: 1,940 kg material: poliestireno alto impacto e abs natural dimensões: 290x410x105 mm, potência: 20 watts		UN	8	405,2000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0006 7	00035971	E.V.A. 40 X 60MM 2MM e.v.a. 40x60 2mm (espuma vinilica acetinada colorido lavável atóxico, sem cheiro		PCT	60	12,5700		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0006 8	00044778	ELÁSTICO LATEX M 18 500G elástico de látex ou borracha natural nº18 pct/500gramas		PCT	82	11,4700		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0006 9	00042977	ENVELOPE KRAFT envelope produzido com papel kraft natural 80 g/ .185x248 cx/250		CX	205	115,0000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0007 0	00043260	ENVELOPE KRAFT.. envelope produzido com papel kraft natural 80 g/1.340x240 cx/250		CX	215	130,0000		
-----------	----------	---	--	----	-----	----------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0007 1	00043680	ENVELOPE BRANCO. envelope papel kraft branco 80g 340 x 240 cx/250		CX	121	235,0000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0007 2	00044779	ENVELOPE PAPEL KRAFT OURO 80G 340 X 240 CX/250 envelope papel kraft ouro 80g 340 x 240 cx/250		CX	206	225,0000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0007 3	00044780	ENVELOPE PAPEL KRAFT BRANCO 80G 360 X 260 CX/250 envelope papel kraft branco 80g 360 x 260 cx/250		CX	109	240,0000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0007 4	00044781	ENVELOPE PAPEL KRAFT OURO 80G 360 X 260 CX/250 envelope papel kraft ouro 80g 360 x 260 cx/250		CX	118	170,0000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0007 5	00011508	ESTILETE LAMINA ESTREITA estilete lâmina estreita cx c/ 12		CX	21	13,6800		

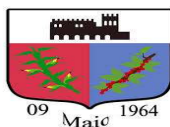
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0007 6	00005157	ETIQUETA ADESIVA 128 X 74 PAPEL CONTINUO etiqueta em formulario continuo uma carreira 128x74 cx/2000 etiquetas		CX	6	203,1700		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0007 7	00019083	EXTRATOR DE GRAMPO extrator de grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço fina comprimento = 15cm largura = 2cm		UN	180	1,9100		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0007 8	00037206	ENCADERNADORA		UN	1	652,9800		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0007 9	00002183	FITA ADESIVA fita adesiva colorida 12x10 polipropileno (cores variadas) pct/10 und		PCT	17	6,7000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0008 0	00035967	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45MMX45M fita adesiva transparente tamanho: 45mm x 45m, para empacotamentos, lacração de pacotes, fechamento de caixas de papelão, emenda e reforço		UN	470	5,5800		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0008 1	00001912	FITA CREPE 19MM X 50M fita crepe 19x50 composição: papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas. pct/06 und		PCT	98	23,9400		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0008 2	00030969	FITA DUPLA FACE 12 X 30 fita dupla face 12x30 composição: papel strong coberto com adesivo à base de borracha natural e resinas sintéticas de ambos os lados.papel siliconizado (antiaderente) tratado de ambos os lados, pct/08 unidades		PCT	157	54,0800		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0008 3	00017643	FITA ADESIVA 12X40 PCT/10 UNID. fita adesiva 12x40 composição: filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico, transparente, pacote com 10 unidades		PCT	73	9,9000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0008 4	00014017	GRAFITE 0,7 MM grafite 0.7mm 2b cx/12 und		CX	51	2,4200		

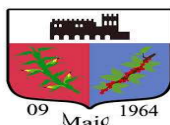
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0008 5	00000020	GRAMPEADOR grampeador médio de mesa plástico, estrutura interna em aço, capacidade para grampear até 25 fls de papel 75g/m2, capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6, utiliza grampos 24/6 e 26/6		UN	190	11,2100		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0008 6	00014014	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE grampeador de mesa metal grampeia 100 fls		UN	113	50,5200		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0008 7	00044782	GRAMPEADOR 23/6 23/8 23/10 grampeador de grande capacidade para até 60 fls papel 75g/m2, cor preta capacidade de carga de um pente de grampos, utiliza grampos 23/6, 23/8 e 23/10		UN	38	40,2900		

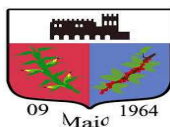
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0008 8	00018221	GRAMPEADOR DE PRESSÃO grampeador de pressão tapeceiro ideal para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, entre outros,		UN	28	40,1600		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0008 9	00001496	GRAMPO grampo p/ grampeador de pressão tipo tapeceiro cx 1000		CX	38	23,1400		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0009 0	00044783	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ACOBREDO 106/8 MM grampo para grampeador acobreado 106/8 mm		CX	30	17,9900		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0009 1	00019007	GRAMPO 26/6 grampo acobreado para grampeador 26/6 cx/5000 com tratamento anti-ferrugem.		CX	202	6,2400		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0009 2	00044784	GRAMPO PRATEADO 26/6 grampo prateado para grampeador 26/6 cx/5000 und com tratamento anti-ferrugem		CX	210	4,2800		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0009 3	00044785	GRAMPO PASTAS TRILHO grampos p/ pastas -tipotrilho, 80 mm -cx c/ 50 und, fabricado com chapa aço		PCT	40	15,7100		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0009 4	00020818	GRAMPO 23/10 grampo para grampeador 23/10 cx/1000 galvanizado		CX	42	7,6400		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0009 5	00017663	GRAMPO 23/06 CX/5000 UNID. grampo 23/6 cx/ 5000		CX	42	16,4000		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0009 6	00017664	GRAMPO 23/08 CX/5000 UNID. grampo 23/8 cx/ 5000		CX	41	17,7000		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0009 7	00000024	GUILHOTINA guilhotina com escala milimétrica, peso: 1,49 kg, dimensões: 526 x 226 x 82mm, dimensões do tampo: 395,4 x 200mm, capacidade de corte: 08 folhas de 75g/m2, comprimento do corte: 330mm, apoio em borracha para maior aderência.		UN	2	294,9700		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0009 8	00011558	LAPIS GRAFITE PRETO N 02 lápis grafite preto redondo n.2 fabricado em madeira cx 144 un.		CX	23	30,5600		
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0009 9	00014018	LAPISEIRA 0,7 MM lapiseira 0.7 cx/12 unidades		CX	23	66,2400		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00100	00001910	LIVRO DE ATAS C/ 100 FLS		UN	178	11,7900		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00101	00019287	LIVRO PROTOCOLO C/ 100 FLS livro de protocolo de correspondência ¼ c/100 fls pct/05 unidades		PCT	43	58,3500		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00102	00001203	MASSA DE MODELAR massa de modelar (base amido),supermacia não gruda nas mãos e não esfalela em contato prolongado com o ar, endurece e vira escultura,cx/12 unidades. referência de qualidade: acrilix ou similar.		CX	150	3,2500		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00103	00017674	MINI GRAMPEADOR PLASTICO UTILIZA GRAMPO 26/6 mini grampeador plástico utiliza grampos 26/6		UN	40	6,0800		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00104	00011497	PALITO DE CHURRASCO palito para churrasco pct/100un		PCT	105	9,2100		

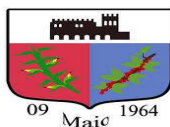
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00105	00003235	PAPEL CARTAO papel cartão tamanho: 50 x 70 cores variadas pct c/ 20unid.		PAC	160	29,8400		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00106	00017680	PAPEL SULFITE 75G 210X297 A4 CHAMEQUINHO GRAMATURA 75G/M2 PCT/100 FLS CORES VARIADAS papel sulfite 75g 210x297 a4 chamequinho gramatura: 75 g/m2 pct/100 fls –cores variadas		PCT	40	6,3900		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00107	00037208	PAPEL CREPON GROSSO papel crepon grosso (amarelo, azul, verde, vermelho, preto, rosa) (cx 40 und) tamanho 0.48 x 2.00		CX	30	35,4000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00108	00005495	PAPEL DE PRESENTE papel de presente 43x66 cm pct/25 und –cores variadas		PCT	10	76,0000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00109	00001544	PAPEL DE SEDA papel de seda 48x60 cm pct/100 fls		PCT	16	26,7200		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00110	00004249	PAPEL LAMINADO papel laminado prateado 49x59 cm 60gr / m2 pct/40 unidades		PCT	8	35,2500		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00111	00002985	PAPEL LINHO papel linho 180 gr tamanho a-4 c pct/50 unidade		PCT	428	9,9000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00112	00006470	PAPEL XEROGRAFICO 210 X 297 - A4 papel xerografico a-4 210x297mm pct x 500fls ampla concorrência		PCT	5,470	22,3300		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00113	00010702	PAPEL XEROGRAFICO OFICIO 2 papel xerografico oficio 2-216x330mm cx 10pct x 500fls		PCT	1	27,4600		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00114	00017693	PASTA AZ ESTREITA REGISTRADORA COM VISOR		UN	250	11,7800		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00115	00037209	PASTA AZ LARGA REGISTRADORA COM VISOR		UN	250	10,4500		

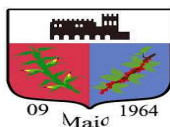
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00116	00020355	PASTA CATALOGO pasta catálogo com 50 folhas.		UN	120	12,7200		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00117	00017694	PASTA COM TRILHO CARTAO DUPLO PCT/10 UNID. pasta com trilho cartão duplo pct/10 unid.		PCT	165	14,9000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00118	00017696	PASTA DE PAPEL AO LISA C/ ELASTICO PCT/20 UNID.		PCT	58	43,6000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00119	00017697	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISORIAS textura super line, tamanho 330 largura x 240 altura mm, cor transparente		UN	229	17,3000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0012 0	00017698	PASTA ABA ELASTICO 100% PLASTICA (PP), DE 235 LARGURA X 350 ALTURA MM, PCT10/UNID.		PCT	216	16,3000		
-------------------------	----------	--	--	-----	-----	---------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0012 1	00004655	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO GROSSA 3,5 CM pasta plástica c/ elástico grossa 3,5 cm 149(315x226x35mm)		UN	160	3,1500		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0012 2	00003427	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO GROSSA 5.5 CM pasta plástica c/ elástico grossa 5,5 cm (315x226x55mm)		UN	160	4,5900		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0012 3	00017701	PASTA COM TRILHO PLASTICA PCT/10 UNID. pasta com trilho plastica pct/10 unidades		PCT	110	17,3000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0012 4	00017702	PASTA SUSPensa CORPO EM CARTAO KRAFT, MEDIDA PRODUTO ACABADO 361X240MM CX/50 UNID. pasta suspensa corpo em cartão kraft, medida produto acabado: 361 x 240 mm cx/50 unidades		CX	157	115,0000		

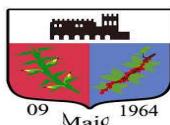
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0012 5	00037210	PASTA LOMBO LARGO (80MM) pasta lombo largo (80mm), possui bolso de etiqueta personalizavel, rodos de travamento e olhal de metal no dorso, borda reforçada com metal e ferragem niquelada de alta pressão, medindo 380 x 285 x 80mm, nas cores vermelha, verde e azul.		UN	190	9,7800		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0012 6	00043660	PENDRIVE 16 GB pendrive 16 gb		UN	115	22,9800		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0012 7	00017705	PERFURADOR DE PAPEL METALICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MINIMO 20 FLS perfuradorde papel metálico com capacidade para perfurar no mínimo 20fls		UN	98	16,6800		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0012 8	00017707	PETECA NAO OFICIAL		UN	32	5,4400		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0012 9	00017708	PINCEL ATOMICO AZUL PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCOOL, CX/12 UNID. pincel atômico azul ponta de feltro, tinta a base de álcool, cx/12 unidades. fabricação nacional. referência de qualidade: pilot ou similar.		CX	43	35,0500		
-------------------------	----------	---	--	----	----	---------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0013 0	00004658	PINCEL ATOMICO PRETO cx c/ 12 un		CX	36	31,4500		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0013 1	00011533	PINCEL ATOMICO VERDE pincel atômico verde ponta de feltro, tinta a base de álcool, cx/12 unidades. fabricação nacional. referência de qualidade: pilot ou similar.		CX	16	22,8400		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0013 2	00004659	PINCEL ATOMICO VERMELHO cx c/ 12 un		CX	37	32,7900		

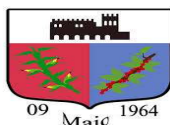
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0013 3	00017716	PLACA DE ISOPOR 10MM 100X50CM PCT/25 FLS		PCT	5	120,7500		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0013 4	00017719	PINCEL PRETO PARA QUADRO BRANCO, PONTA CHANFRADA, A BASE DE ALCOOL CX/12 UNID. pincel preto para quadro branco, ponta chanfrada, a base de álcool cx/12 unidades, fabricação nacional.		CX	44	23,5000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0013 5	00017720	PINCEL VERMELHO PARA QUADRO BRANCO PONTA CHANFRADA, A BASE DE ALCOOL CX/12 UNID. pincel vermelho para quadro branco, ponta chanfrada, a base de álcool cx/12 unidades. fabricação nacional.		CX	31	32,0800		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0013 6	00017721	PINCEL AZUL P/ QUADRO BRANCO PONTA CHANFRADA A BASE DE ALCOOL CX/12 UNID. pincel azul para quadro branco, ponta chanfrada, a base de álcool cx/12 unidades. fabricação nacional.		CX	41	37,4200		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0013 7	00037211	PINCEL PRETO ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA DE ACRILICO NÃO DANIFICA O QUADRO pincel preto especial para quadro branco, ponta de acrílico não danifica o quadro, apaga facilmente, tinta especial, recarregável wbma-vbm com refil tipo cartucho; altura: 2,00 centímetros, largura: 2,00 centímetros, peso: 25,00 gramas. cx c/ 12 unid.		CX	40	18,3700		
-------------------	----------	---	--	----	----	---------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0013 8	00037212	PINCEL AZUL ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA DE ACRILICO NÃO DANIFICA O QUADRO		CX	2	20,8100		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0013 9	00037213	PINCEL VERMELHO ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA DE ACRILICO NÃO DANIFICA O QUADRO		CX	1	18,3300		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0014 0	00037214	PINCEL VERDE ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA DE ACRILICO NÃO DANIFICA O QUADRO		CX	1	75,1200		

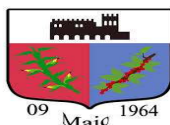
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0014 1	00002894	PINTURA A DEDO pintura a dedo 30ml (c/6 cores), produto não toxico. referência de qualidade: acrilix ou similar.		CX	60	6,1900		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0014 2	00013989	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA pistola de cola quente grossa c/ no mínimo 40w de potencia (110x220 volts) o aplicador utiliza cola quente de resina plástica		UN	12	15,2200		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0014 3	00011598	PISTOLA COLA QUENTE FINA pistola de cola quente fina c/ no mínimo 10w potencia (110x220volts)aplicador utiliza cola quente de resina plástica		UN	12	11,7500		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0014 4	00017727	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL C/ GATILHO bico emborrachado removivel, super resistente, botão liga e desliga, luz vermelha indica quando em funcionamento, para uso em papel, plasticos, tecidos, madeira entre outros, com no mínimo 200w de potencia e tensao 110 volts, tipo de cola 11mm, dimensões da pistola 18x20x5 cm, fiação e plug de acordo c/ inmetro.		UN	24	15,1700		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0014 5	00015692	PLASTICO PARA CRACHAS plástico p/ crachá 7x10 cm em pvc, em formato horizontal cristal pct/100 unidades.		PCT	5	240,0000		
-----------	----------	--	--	-----	---	----------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0014 6	00011536	PLASTICO TRANSPARENTE COM 1,40 M LARGURA plástico transparente, para tampo de mesa 1,40 largura, nº. 0,20 -flexível		M	15	10,3700		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0014 7	00038203	ORGANIZADOR DE MESA organizador de mesa, porta lápis e clips em poliestireno, cor fumê, dimensões mínima 150 x 65 x 90.		UN	52	10,9700		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0014 8	00011513	PRANCHETA DE EUCATEX prancheta de eucatex, para uso geral, formato escritório, com predendo metálico de alta pressão.		UN	79	7,4300		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0014 9	00008718	QUADRO AVISO MEDIO quadro de aviso, constituído de cortiça com revestimento durável para maior estabilidade, moldura de alumínio, tamanho 900mm x 1200mm.		UN	5	109,4900		

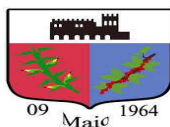
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0015 0	00038204	QUADRO BRANCO 200 X 120 CM quadro branco, material fórmica branca brilhante, acompanha suporte para apagador, moldura em alumínio, dimensões 200 x 120 cm		UN	39	285,9300		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0015 1	00038205	QUADRO BRANCO 90 X 120 CM quadro branco, material fórmica branca brilhante, acompanha suporte para apagador, moldura em alumínio, dimensões 90 x 120 cm.		UN	16	159,8500		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0015 2	00038207	REGUA COMUM EM ACRILICO CRISTAL 30 CM régua comum em acrílico cristal 30 cm, transparente, alta resistência, com escala de precisão emarcador milimétrica, tipo material rígido, dimensões 310 x 35 x 3mm, pacotes de no mínimo 25 unidades		PCT	63	25,2500		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0015 3	00038208	REGUA COMUM EM ACRILICO CRISTAL 50 CM régua comum em acrílico cristal 50 cm, transparente, alta resistência, com escala de precisão e marcador milimétrico, tipo material rígido, pacotes de no mínimo 25 unidades.		PCT	3	88,0000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0015 4	00017742	REFIL DE COLA QUENTE FINA PCT/ 01 KG refil de cola quente fina, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais, indicado para as mais diversas aplicações, pacote de 01 kg		PCT	32	28,8600		
-----------	----------	---	--	-----	----	---------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0015 5	00042048	SACOLA PARA PIPOCA Nº 02 sacola para pipoca, nº 02 9x14cm, cor branca, pacote 500 unidade.		PCT	32	13,8500		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0015 6	00039768	SUPORTE PARA FITA ADESIVA suporte para fita adesiva, cor preto, para rolos de fitas medindo: 12x33, 12x50, 12x65 19x50, 19x65, 20x50 e 25x50 (todas em mm).		UN	6	18,8300		

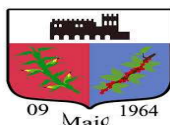
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0015 7	00039769	TNT TECIDO DE FIBRA SINTETICA tnt tecido de fibra sintetica, 100% polipropileno, 40gr/m2, nas cores: amarelo, verde azul, branco, rosa, abobora e vermelha, com 1.40 largura, rolo 50 metros.		RL	10	67,0000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0015 8	00002999	TESOURA ESCOLAR tesoura apropriada para uso escolar, pontas arredondadas, tesoura de aço inoxidável, cabo polipropileno preto, comprimento mínimo 13 cm, espessura da lâmina 1,5mm.		UN	320	1,7500		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0015 9	00002218	TESOURA GRANDE tesoura parauso geral, com lâmina em aço inox, com ponta pontaguda, medindo 20 cm, com cabo de polipropileno atóxico, na cor preta, destro, com dois dedos, com rebite e com garantia contra defeito de fabricação. referência de qualidade: marca tramontina ou similar.		UN	185	6,4400		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0016 0	00020850	TESOURA 21CM tesoura para uso geral, com lâmina em aço inox, com ponta pontaguda, medindo 21 cm, com cabo de polipropileno atóxico, na cor preta, destro, com dois dedos, com rebite e com garantia contra defeito de fabricação. referência de qualidade: marca tramontina ou similar		UN	35	7,8600		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------------	-------------------	----------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0016 1	00011484	TINTA GUACHE 250 ML tinta guache, tinta lavável com cores vivas e brilhantes, não mancha tecido, não tóxica, solúvel em água e com cores que são miscíveis entre si, 250 ml, caixa 06 unid, cores variadas.referência de qualidade: marca acrílex ou similar.		CX	50	20,8800		
-------------------------	----------	---	--	----	----	---------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0016 2	00040389	TINTA PARA CARIMBO E AUTO-ENTINTADA. tinta para carimbo e para auto-entintada, cor azul, frasco 40 ml, caixa contendo 3 unidade.referência de qualidade: marca radex ou similar.		CX	29	8,8800		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0016 3	00001519	TINTA PARA CARIMBO tinta para carimbo e para auto-entintada, cor preto, frasco 40 ml, caixa contendo 3 unidade. referência de qualidade: marca radex ou similar.		CX	40	9,0300		

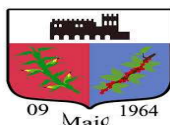
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0016 4	00044788	REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO reabastecedor p/pincel p/quadro branco, nas cores (azul, vermelho, preto e verde), contendo 37ml, contendo corante, aditivos e alcool.referência de qualidade: marca pilot ou similar		UN	2	3,6600		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0016 5	00017758	UMIDIFICADOR DE DEDOS pote c/ 12 gramas indicado p/ manuseio de papeis e papel moeda - composicao: acido graxo glicais essencia aromatica corante dementicio.		UN	35	1,6200		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0016 6	00017759	VISOR PASTA SUSPensa PLASTICO C/ ETIQUETA BRANCA produzida em cartolina medida do produto acabado 80x30mm cx/ 50 unid.		CX	28	9,5400		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0016 7	00032885	VERNIZ EM SPRAY verniz em spray, indicado para pinturas artísticas, grafites, artesanato, decoração, reparos e acabamento, com aderência e secagem rápida; resistência à ação do sol e da chuva; composição: resina acrílica, xileno, pigmentos orgânicos e inorgânicos, dióxido de titânio, acetona e butano/propano, cor prata, frasco com no minimo 210 ml. referência de qualidade: marca acrílex ou similar.		FR	20	22,1400		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

00168	00029956	PALITO DE PICOLÉ palito de picolé, colorido, material em madeira pacote com 200 unidades		PCT	50	14,6400		
--------------	----------	--	--	-----	----	---------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00169	00017685	PAPEL KRAFT OURO 66X96 CM 75GR PCT/250 UNID. papel kraft ouro, 80g medindo 66x96, pacote com 250 folhas.		PCT	1	390,0000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00170	00038217	PAPEL KRAFT BRANCO 80 GR MEDINDO 66X96 PCT C/ 250 FLS papel kraft branco, 80g medindo 66x96, pacote com 250 folhas.		PCT	4	285,5000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00171	00038218	FIO DE NYLON 1,6MM X 100M fio de nylon 1,6mm x 100m		RL	53	10,5100		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00172	00017604	CLIPS GALVANIZADO N 4/0 - 500 GR		CX	72	10,3800		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00173	00038222	CLIPS GALVANIZADO N 10/0 - 500 GR		CX	72	13,1800		

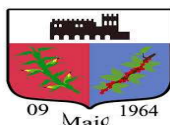
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00174	00038533	PERFURADOR DE PAPEL perfurador de papel universal em metal, com centralizador, com capacidade de perfurar no mínimo 70 folhas.		UN	39	78,1000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00175	00029004	LIVRO DE PONTO 04 ASSINAT. 100FLS livro deponto 04 assinaturas, com 100 folhas, tamanho ofício, confeccionado em papel off-set, capa dura.		UN	12	26,8500		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00176	00001179	LAPIS DE COR lápis de cor, madeira 100% reflorestada e certificada fsc, mina macia e resistente, pacote com 12 caixas com 12 unidades cada.		PCT	70	71,7600		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00177	00038893	CHAVEIRO IDENTIFICADOR chaveiro identificador de chaves, em material plástico, com visor transparente e etiqueta, cores variadas, cx com 50 unidades.		CX	7	30,0900		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

00178	00044789	FITILHO PARA PRESENTE VERMELHO fitilho para presente 05 cm, pacote com 150 metros na cor vermelha.		RL	1	6,3000		
--------------	----------	--	--	----	---	--------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00179	00044790	FITILHO PARA PRESENTE ROSA fitilho para presente 05 cm, pacote com 150 metros na cor rosa		RL	1	6,1500		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00180	00044791	FITILHO PARA PRESENTE AZUL fitilho para presente 05 cm, pacote com 150 metros na cor azul.		RL	1	6,3600		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00181	00044792	FITILHO PARA PRESENTE BRANCO fitilho para presente 05 cm, pacote com 150 metros na cor branca.		RL	1	7,4700		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00182	00044793	FITILHO PARA PRESENTE VERDE		RL	1	9,1200		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00183	00011963	JUTA NATURAL tecido juta na cor natural, utilizada em artesanatos, com 01 metro de largura de 50 metros de comprimento.		M	8	17,6100		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00184	00044794	AGULHA DE COSTURA DE MÃO COM BURACO NO PÉ Nº 03		UN	100	2,7900		

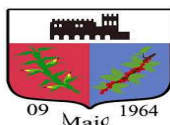
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00185	00044795	AGULHA DE COSTURA DE MÃO COM BURACO NO PÉ Nº 05		UN	100	2,0600		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00186	00044796	AGULHA DE COSTURA DE MÃO COM BURACO NO PÉ Nº 01		UN	100	1,5100		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00187	00042614	ARGOLA DE METAL PARA CHAVEIRO		UN	10	19,5400		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00188	00043658	FUNIL DE PLASTICO funil plástico 250 ml		UN	22	6,3300		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

00189	00044797	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE papel celofane na cor transparente, no tamanho de 85 cm x 1 metro, pacote com 50 unidades.		PCT	25	36,6500		
-------	----------	--	--	-----	----	---------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00190	00001690	MASCARAS DESCARTAVEIS mascara descartáveis de tnt dupla camada com elástica cor branca de uso individual pacote com 50 unidades.		PCT	3	9,7200		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00191	00040873	CHITAO 100% ALGODAO chitão estampado 100% algodão larg. 140 cm		M	200	10,7400		

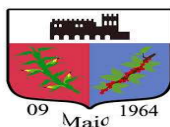
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00192	00044798	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC capa para encadernação em pvc rígido transparente, formato (210 x 297 mm) na cor transparente.		UN	20	0,8500		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00193	00005663	FITA DE CETIM fita de cetim composição 100% poliéster, largura de 06 mm comprimento de 100 metros, cores variadas.		RL	15	15,5200		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00194	00008625	CARTOLINA DUPLA FACE cartolina dupla face escolar, dimensões mínimas 50 x 66, gramatura 150g, material celulose vegetal, pacote 20 unidade. (a estampa será diferenciada por pacote. observação: não poderá repetir estampas)		PCT	103	51,6000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00195	00042045	E.V.A.. e.v.a 40 x50 2mm, (espuma vinilica acetinada, estampado, lavável, atóxico, sem cheiro pct/10 und) (a estampa será diferenciada por pacote. observação: não poderá repetir estampas)		PCT	3	33,8000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0019 6	00020824	FOLHA E.V.A e.v.a nas dimensões 40 x50 com altura mínima de 4mm (espuma vinilica acetinada, texturizado lembrando grama, lavável, atóxico, sem cheiro pct/ 10 unidades0. observação: não poderá repetir cores.		PCT	103	13,2800		
-------------------	----------	--	--	-----	-----	---------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0019 7	00003969	E.V.A C/ GLITER e.v.a nas dimensões 40 x50 com altura mínima de 2mm (espuma vinilica acetinada, com gliter lembrando, lavável, atóxico, sem cheiro pct/ 10 unidades0. observação: não poderá repetir cores.		PCT	33	31,0200		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0019 8	00042617	ABRIDOR DE LATA E DE GARRAFA inox		UN	10	3,5600		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0019 9	00039783	SACOLA PARA SACOLÉ sacola para sacolé, na dimensões. dimensões: 5,0 x 23,0 centímetros . pacote com 100 unidades cada.		PCT	12	3,3800		

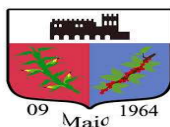
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0020 0	00044805	FELTRO AMARELO feltro medindo 140 x 1.00 metro, espessura 1mm, na cor amarela.		UN	5	14,5400		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0020 1	00044806	FELTRO VERDE feltro medindo 140 x 1.00 metro, espessura 1mm, na cor verde		UN	10	14,3100		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0020 2	00044807	FELTRO VERMELHO feltro medindo 140 x 1.00 metro, espessura 1mm, na cor vermelho.		UN	10	13,5600		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0020 3	00044808	FELTRO AZUL feltro medindo 140 x 1.00 metro, espessura 1mm, na cor azul.		UN	10	13,4300		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0020 4	00044809	FELTRO BRANCO feltro medindo 140 x 1.00 metro, espessura 1mm, na cor branca.		UN	10	14,6800		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00205	00001254	TECIDO TNT tnt tecido de fibra sintética, 100%polipropileno, 40 gr/m2, com 1.40 largura, estampado, rolo 50 metros. o observação: deverão ser entregues 50 metros de cada modelo de estampa).		RL	4	309,0600		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00206	00003554	GIZ DE CERA giz de cera cx/12 unid, fórmula resistente a quebra. referência de qualidade: acrílex ou similar.		CX	80	2,8200		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00207	00004158	ESTILETE estilete plastico largo 18mm		UN	21	6,0600		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00208	00039787	COLA INSTANTANEA cola instantaneo 20g, a base de cianoacrilato liquido para uso artesanal profissional. cola eva, papel, borracha, cortiça, madeira, metal, porcelana e plastico		UN	76	5,2100		

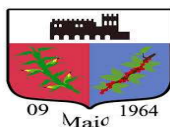
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00209	00042624	PORTA DOCUMENTOS porta documentos com aba, tamanho 75x105 pacote com 100		PCT	1	441,0000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00210	00041702	BOBINA TERMICA bobina térmica p/ ecf 80mmx40m 1 via cx c/30 unid.		CX	50	125,7900		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00211	00042635	BOBINA TERMICA. bobina térmica p/ relógio de ponto 57mmx300m cx c/ 06 und.		CX	9	165,9600		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
00212	00043807	PAPEL CARBONO A4 papel carbono a4 dupla face caixa com 100 folhas		CX	2	38,4100		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

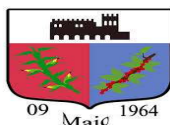
0021 3	00043661	MAPA DO BRASIL POLITICO mapa do brasil político estatístico e rodoviário 120 x 90 cm mapa do brasil com divisão política dos estados e das regiões, contendo capitais, cidades e povoados, principais portos e aeroportos, principais praças de pedágios, ferrovias e rodovias (com indicação de pavimentação), limite da amazônia legal brasileira. distâncias parceladas em km. medidas: 120 x 90 cm. com ótima qualidade de impressão e nitidez na imagens alta qualidade de impressão superfície plastificada de fábrica compatível com caneta de quadro branco (risque e apague)		UN	11	40,7700		
-------------------------	----------	--	--	----	----	---------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0021 4	00037408	MAPA MUNDI POLITICO mapa mundi planeta terra político tamanho : 1,20 x 0,90 m contém: todos os países, capitais, principais cidades, portos, aeroportos, rios, lagos, oceanos, golfos, ilhas e mares. alta qualidade de impressão superfície plastificada de fábrica compatível com caneta de quadro branco (risque e apague)		UN	11	50,8600		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0021 5	00007792	MAPA DO ESPIRITO SANTO mapa estado do espírito santo edição atualizada político- 120x90cm mapa estado do espírito santo. divisão política, com todas as cidades, divisas, população e principais rodovias do estado. alta qualidade de impressão superfície plastificada de fábrica compatível com caneta de quadro branco (risque e apague)		UN	12	56,3600		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0021 6	00043664	MAPA DO BRASIL FISICO mapa do brasil físico – 120x90 cm alta qualidade de impressão superfície plastificada de fábrica. compatível com caneta de quadro branco (risque e apague).		UN	11	53,5600		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0021 7	00037409	MAPA MUNDI FISICO mapa mundi planeta terra físico – 120x90 cm alta qualidade de impressão superfície plastificada de und fábrica. compatível com caneta de quadro branco (risque e apague).		UN	11	40,2500		
-------------------	----------	---	--	----	----	---------	--	--

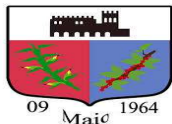
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0021 8	00043663	MAPA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO mapa estado do espírito santo edição atualizada político- 120x90cm mapa estado do espírito santo. divisão política, com todas as cidades, divisas, população e principais rodovias do estado. alta qualidade de impressão superfície plastificada de fábrica compatível com caneta de quadro branco (risque e apague)		UN	11	62,9300		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0021 9	00043665	COPO DESCARTAVEL PLASTICO. copo descartável, material plástico, capacidade 100 ml, aplicação: sobremesa (cores variadas) pacote com 100 unidades.		PCT	25	7,8000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0022 0	00043806	SACOLINHA PARA CACHORRO QUENTE sacolinha para cachorro quente: embalagem de cachorro quente dimensões 10x21 plástica. pacote com 100 unidades		PAC	50	4,2300		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0022 1	00021589	ROLO DE TNT tnt cores rolo 50mt		RL	22	64,0500		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0022 2	00006470	PAPEL XEROGRAFICO 210 X 297 - A4 papel xerográfico a-4 210x297mm pct x 500fls cota reservada em 25% para me/epp.		CX	1.824	22,3300		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

⋮

O valor total é de **R\$** (.....).

I. A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Conceição do Castelo, ES, ... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

Processo Administrativo GED nº 3.380/2025

Protocolo GED Nº 5.166/2025

Código de Identificação Cidades/TCE-ES:

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, bairro centro, na cidade de Conceição do Castelo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Senhor, portador do CPF sob o nº e no RG sob o nº, ocupante do Cargo de Prefeito deste Município, considerando o julgamento da **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0017/2025**, processo administrativo **GED nº 3.380/2025** e Protocolo **GED Nº 5.166/2025**, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa, portadora do CNPJ, situada, CEP, representada por indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº, 4.407, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1-O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO:
ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/ MEDIDA	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2.2 - Requisitos da Contratação:

2.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.2.2 Os materiais objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

2.2.3 Os materiais deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, contados a partir da assinatura do contrato com a efetiva entrega dos produtos nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviços.

2.2.4 O serviço será prestado de forma continua de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato

2.2.5 A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais.

2.2.6 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a CONTRATANTE não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

2.2.7 Os materiais de fabricação devem ser seguros para o uso diário, livres de substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde. Para garantir a preservação da qualidade ao longo do tempo, é recomendado que sejam armazenados em local fresco, seco e protegido da umidade.

2.2.8 A CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

2.2.9 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na entrega dos itens, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

2.2.10 Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

2.2.11 Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

2.2.12 A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

2.2.13 Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

2.2.14 Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

2.2.15 Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

2.2.16 Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

2.3 Subcontratação

2.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.3.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

2.4 Garantia da contratação

2.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

3.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4- CLÁUSULA QUARTA - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1-O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/2025.

6.2- O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

6.3- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - O Instrumento Contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.7.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.7.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.7.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

6.7.2.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8 - O registro a que se refere o item 6.7.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.10.1.1 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

6.11 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

6.12 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.12.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.13 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.14 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 6.8, observando subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.15 - Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou no aviso de contratação direta, poderá:

6.16 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.16.1 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.17 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3- A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4- O fiscal da ata anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5- O fiscal da ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.8- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.10- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.11- Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.12- Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

7.13- Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

7.14- Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas.

8-CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1-Condições de Entrega

8.1.1- O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento emitida por cada secretaria de acordo com a demanda individual das mesmas, de forma parcelada.

8.1.2- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.3- Os bens serão solicitados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no período de vigência do contrato;

8.1.4- Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo – Av. José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Assistência Social – Av. José Grilo, nº 348, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Educação – Av. José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 219, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Finanças – Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 161, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Saúde – Rua José Oliveira de Souza, nº 300, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Av. José Grilo, nº 348, Centro, Conceição do Castelo/ES.

8.1.18-O Fornecedor Registrado fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

8.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor).

9-CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR E FORNECEDOR REGISTRADO

9.1- OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

9.1.1-Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva prestação do serviço do objeto contratado e o seu aceite, por meio de servidor designado pela Autoridade competente.

9.1.2-O referido servidor deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, assim como o(s) nome(s) do(s) funcionário(s) da FORNECEDOR REGISTRADO eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3-Notificar ao FORNECEDOR REGISTRADO, por escrito e formalmente, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para as devidas correções.

9.1.4- O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas nesse Termo de Referência.

9.1.5-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, conforme as cláusulas desse instrumento, do Termo de Referência e eventual contrato.

9.1.6-Assegurar-se de que os bens entregues estejam compatíveis com aqueles exigidos na licitação.

9.1.7-Viabilizar todas as condições, elementos e informações necessárias à perfeita execução dos serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO de acordo com esse Termo de Referência e com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

9.1.8-Zelar para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência, eventual contrato e edital, desde que compatíveis com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.9-Efetuar os pagamentos devidos, em até 10 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, nas condições e preços pactuados, com os respectivos comprovantes de que os bens foram devidamente entregues e cumpridas todas as formalidades e exigência contidas no Termo de Referência e eventual contrato.

9.1.10-Não efetuar pagamento à FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não gerará direito a reajustamento de valores ou atualização monetária.

9.1.11- Aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.1.8 -Tomar as providências cabíveis quanto ao descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

9.1.9-Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

à execução ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10-Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo FORNECEDOR REGISTRADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas.

9.1.12- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do ajuste, bem como por qualquer dano causado a terceiros, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2- SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

9.2.1-O FORNECEDOR REGISTRADO deve cumprir todas as obrigações constantes da presente ata e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.5 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.1.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.1.16 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.1.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.1.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.4.1 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

11.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 11.1.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no subitem 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

pelo mercado.

11.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.2.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.3- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 202 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

12.4- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do **órgão** ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.5- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.5.1- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 12.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

Recebimento do Objeto

13.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

13.6 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

13.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.9 -Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

13.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. 7.16 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.11 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.13-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.14 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.15 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

13.16-Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

13.17 -O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.18-Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

13.19 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. 7.19 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.20 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.21 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.22 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.23 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.24 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.25 - Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Prazo de pagamento

13.26 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

13.27 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

13.28 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.29 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.30 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.31 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.32 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

13.33 - Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

14- DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 199, inc. III do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022; ou



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

14.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 - Por razão de interesse público;

14.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do compromisso;
- b) der causa à inexecução parcial do compromisso que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do compromisso;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2- Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4- **Multa:**

15.2.4.1- Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.4.2- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.2.4.3- **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Compromisso.

15.2.4.4- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.3- A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4-Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

15.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.9 - A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.12 - Os débitos do contratado/fornecedor para com a Administração licitante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato/ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.13 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.14- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.15 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada até 30 dias do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

16.2 -O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

16.3 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

16.4 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

16.5 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

16.6 É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16.7 Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

17 DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.2 -As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

17.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

17.4 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Conceição do Castelo, ES, ... de..... de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VENCEDORA



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.380/2025

PROTOCOLO GED Nº 5.166/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CiudadES/TCE-ES:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO, ES, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....**

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (Cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 2.563/2025 e protocolo GED Nº 3.726/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000017/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTES, nos termos da tabela abaixo, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/ MEDIDA	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Edital da Licitação;

1.3.2 O Termo de Referência;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.2 Os materiais objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

2.3 Os materiais deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, contados a partir da assinatura do contrato com a efetiva entrega dos produtos nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviços.

2.4 O serviço será prestado de forma continua de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato

2.5 A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais.

2.6 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a COTRATANTE não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

2.7 Os materiais de fabricação devem ser seguros para o uso diário, livres de substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde. Para garantir a preservação da qualidade ao longo do tempo, é recomendado que sejam armazenados em local fresco, seco e protegido da umidade.

2.7.1 A CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

2.7.2 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na entrega dos itens, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

2.7.3 Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

2.7.4 Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

2.7.5 A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

2.7.6 Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

2.7.7 Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

2.7.8 Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

2.7.9 Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

Subcontratação

2.8 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.9 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação

2.10 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

3.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3-O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)

Condições de Entrega

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento emitida por cada secretaria de acordo com a demanda individual das mesmas, de forma parcelada.

4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo – Av. José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Assistência Social – Av. José Grilo, nº 348, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Educação – Av. José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 219, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Finanças – Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 161, Centro, Conceição do Castelo/ES;
- Secretaria Municipal de Saúde – Rua José Oliveira de Souza, nº 300, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo/ES;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Av. José Grilo, nº 348, Centro, Conceição do Castelo/ES;

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor).

5- CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

2.11 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.12 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.13 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.14 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.15 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 -Fiscalização

5.6.1-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7-Fiscalização Técnica

5.7.1-O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.8-Fiscalização Administrativa

5.8.1-O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.8.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3 - CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

3.2 - O valor total da contratação é de R\$. (.....) de acordo com os preços consignados no **Pregão Eletrônico (SRP) nº 000017/2025**.

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

7.6 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9 -Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. 7.16 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

7.14 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16-Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.17 -O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18-Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19 -Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.20 -A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21 -A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

7.22 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25 - Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.26 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.27 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

7.32 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33 -Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em maio de 2025**.

8.2-Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4-No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5-Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

9- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

- 9.1.2-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5-Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.1.7-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 9.1.8 -Tomar as providências cabíveis quanto ao descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9-Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10-Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.12- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2- SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 9.2.1-O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
 - 9.2.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.2.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.2.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.5 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

9.2.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.1.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.1.16 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.1.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.1.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

10- CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4- **Multa:**

- a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3 - O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

11.4- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.8.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

7.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1 – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

12.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.1.1- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.1.2- Indenizações e multas.

12.8 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

.....

13.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, _____de_____de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____